



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: (77) 3452-4311



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
 Acesso em: https://www.tribuna.gov.br/app/visualizar_documento?codigo_documento=14983e23&id_documento=389444172188

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003-23DP/CP-PMG			
01	Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi		
02	Fundamento no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.		
03	ORÇAMENTOS SOLICITADOS		
	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO /ENTREGA
01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI- APAE	R\$ 50.415,12	12 (doze) meses
04	PROPOSTAS ESCOLHIDAS		
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI- APAE	CNPJ. 15.015.142/0001-08	
	ENDEREÇO: Rua General Osorio Bairro – Centro Guanambi – BA CEP: 46.430-000		
	R\$ 4.001,20 (quatro mil e um reais e vinte centavos) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 4.201,26 (quatro mil, duzentos e um reais e vinte e seis centavos) mensais. Totalizando: R\$ 4.201,26 (quatro mil, duzentos e um reais e vinte e seis centavos) mensais. Valor Total R\$ 50.415,12 (cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos).		
05	A escolha da contratante decorre do fato de mesma apresentar menor preço dentro dos itens especificados		
06	Objeto: Execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias. Com recursos à conta da seguinte atividade: Orgão:08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 8.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas Da Assistência Social Projeto/Atividade: 8.244.006.2054 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00- Subvenções Sociais Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.29 - Subvenções Sociais Classificação Econômica: 3.3.9.0.39.00.000000.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. 000000.29- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
07	ASSESSORIA JURÍDICA Gustavo Igor Silva Montalvão ASSESSOR JURÍDICO Guanambi-Bahia, 25 de abril de 2023.	08	HOMOLOGAÇÃO Carla Maria S. Gomes CARLA MARIA SANTOS GOMES Secretária de Assistência Social do Município de Guanambi

Fls. 01
 Proc. 003-23 DP/CP
 Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 14982-23 Doc: 1726 Documento Assinado Digitalmente por: NIT O ALICUÍSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <http://eicaci.gov.br/epp/vai/laDoc.seun> 06/06/2023 documento: 43e6a67-95af-4010-84ec-389d1721b8

DATA 04/04/2023		SOLICITAÇÃO DE DESPESA	PROCESSO Nº. (campo preenchido pelo departamento de licitação)
C A M P O 1	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria de Assistência Social	
	INTERESSADO: (Nome do Secretário)	Carla Maria Santos Gomes	
C A M P O 2	AQUISIÇÃO:	Serviço	
C A M P O 3	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.	
C A M P O 4	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Conforme Justificativa de Chamamento Pública anexa.	
C A M P O 5	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 meses	
C A M P O 6	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	Após assinatura do contrato.	
C A M P O 7	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO /SERVIÇO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:		
C A M P O 8	ASS. DO SOLICITANTE: (Secretário)	<i>Carla Maria Santos Gomes</i> Carla Maria Santos Gomes Secretária Municipal de Assistência Social	
PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE (Pode ser preenchido neste campo ou em ofício anexo) A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF			
C A M P O 9	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00– SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.29– SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.29 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	
C A M P O 10	ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO (Ass. e Carimbo)		

Fls. 002
Proc. 003.23 DRP
Ass. *(assinatura)*



JUSTIFICATIVA


VISANDO A PARCERIA COM ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS(AS) E SUAS FAMÍLIAS.


GUANAMBI / BAHIA
ABRIL DE 2023


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Vice-Prefeito do Município de Guanambi


CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social


TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Fls. 03
Proc. 003.23.DRep
Ass. 



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de Termo de Colaboração, entre o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, tendo por fundamento a disposição contida no inciso IV, art. 30, da Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Denominação: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**,
CNPJ: 15.015.142/0001-08.

Endereço: Rua General Osório, 79, Centro, Guanambi-BA.

VALOR DA DISPENSA

O valor total do Presente termo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias será de R\$ 50.415,12 (Cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos), podendo sofrer reajustes ao longo da execução. Os valores de repasse estarão fixados conforme detalhado no Quadro 01 e serão desembolsados mensalmente podendo ser repassados mais de uma parcelar caso haja atraso nas prestações de conta, com o aval do gestor da parceria.

Fls. 04
Proc. 003-20 DPep
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ N.º 15.235.606/0001-83



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-7b5af-4010-84ec-389dfdf1721b8

Os valores expressos no Quadro 01 dizem respeito ao pactuando pela Comissão Intergestores Bipartite CIB respectivamente ao Fundo Nacional de Assistência Social **FNAS**, e o percentual de 5 (cinco) por cento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Quadro 01. Distribuição das Entidades Socioassistenciais por capacidade de atendimento, com os custos máximos.

Nº Ordem	Entidade Socioassistencial	Público Atendido	Referência de Pactuação	Valor máximo global Lote em R\$ 1,00	
				FNAS	FMAS
01	Lote1	Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	120	R\$ 4.001,20	R\$ 200,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fls. 05
Proc. 003-23 DPGP
Ass. [Assinatura]

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00– SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.29– SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.29 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURIDICA



OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias - por meio do Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se nos termos do art. 30, inciso V, da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 177/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratualizar com a organização da sociedade civil, referência para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias, ainda em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009.

Trata-se de um serviço de proteção social especial de média complexidade, que oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Fls. 06
Proc. 005 de J.P.P.
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Cumpra-se registrar que a Organização da Sociedade Civil atende os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de n.º 21.

Carla Maria Santos Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n.º 1166 de 18 de novembro de 2022

Fls. 07
Proc. 003-23-DPEP
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 4369267-45aaf-4010-84ec-389dfdd1721b8

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi		CNPJ: 150151420001-08
Rua: Gal Osório nº79	Bairro: Centro	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46430-000
Telefone: (77) 99806 - 1353	Telefone:	
E-mail: apaegbi@hotmail.com		
Site:		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome Completo: Manoel Miranda Silva		
CPF: 686.031.265 - 34	RG: 598001433	
Rua: Otacilio Lopes - 431	Bairro: Brindes	Cidade: Guanambi
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46430000
Telefone: 77 - 98835-1999	Telefone:	
E-mail: Manoelbb2004@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 09/11/2022	Vencimento do Mandato: 01/2025	
1.3 - DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Banco do Brasil		
Agência: 0923-7	Número da Conta: 11763-3	
1.4 - DIRETORIA:		
Nome completo: Manoel Miranda Silva	Cargo: Presidente	
1.5 - CORPO TÉCNICO:		
Nome completo: Solange Maria Cardoso de Brito	Cargo: Coordenadora Técnica	
1.6 - CONSELHO FISCAL:		
Nome completo: Deilson Silva Rocha	Cargo: Conselheiro Fiscal	
2 - OUTROS PARTICÍPES		
2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: APAE de Guanambi		CNPJ: 150151420001-08
Rua: Gal Osório nº79	Bairro: Centro	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46430-000
Telefone: 77-99806-1353	Telefone:	
E-mail: apaegbi@hotmail.com		
Site: www.apaeguanambi.org.br		
Qualificação: Entidade Beneficente de Assistência Social		
Esfera administrativa (municipal estadual ou federal): Particular		
3 - PROJETO		
3.1 - OBJETIVO GERAL		
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual, crianças, jovens e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e suas famílias;		

Fis. 05
Proc. 05-23/2023
Ass. [assinatura]



3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

Fls. 09
Proc. 003-2023-0001
Ass. [Assinatura]

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o Estatuto da pessoa com deficiência, aprovado pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre a regulação dos direitos assegurados às pessoas com deficiência; com o marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, CNPJ: 15.015.142/0001-08. Endereço: Rua General Osório, 79, Centro, Guanambi-BA.

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, vem executando seu trabalho de média complexidade no município de Guanambi, através de Atendimento Especializado à Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla, assim como de seus familiares e cuidadores de maneira contínua, com o intuito de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n. ° 15.235.606/0001-83



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validarDoc-semCodigo.do> documento: 43e629e67-7b5af-4010-84ec-389d4d1721b8

A Associação é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Guanambi, e apresenta capacidade técnica e operacional, conforme NOB- RH/SUAS. A referida instituição possui imóvel próprio com instalações adequadas e tem estabelecido vínculos com os usuários, suas famílias, a comunidade e a rede local do território. Além disso, a relevância dos serviços especializados realizados pela referida Instituição se confirma diante da continuidade dos serviços prestados ininterruptamente.

Assim, considera-se no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)).

Diante das considerações expostas e do amparo legal, visando, acesso aos serviços cuja finalidade é a de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, incluindo todas as faixas etárias, de ambos os sexos, **as atividades desenvolvidas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, são de relevância pública, sendo identificadas e reconhecidas como exclusivas na prestação dos serviços que ofertam para pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Guanambi, expondo assim, a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que a atividade objeto deste plano de trabalho se refere à prestação de serviços socioassistenciais que somente podem ser atingidas pela referida entidade, portanto entende-se de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados por essa instituição.

Como também, na perspectiva da diretriz de Territorialização, preconizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS pressupõe-se a necessidade de garantir que a rede de serviço socioassistencial esteja mais próxima possível do usuário, de forma que a Assistência Social atenda sua demanda sem prejuízos ao público alvo no caso, a Pessoa com Deficiência intelectual e múltipla. Evidenciamos a importância de se firmar uma parceria com a OSC, uma vez que os equipamentos da Prefeitura Municipal de Guanambi não possuem estrutura para atender amplamente a demanda desse público.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Fls. 10
Proc. 003-23/2023
Ass. [Assinatura]



128 (Cento e Vinte e Oito) Pessoas com deficiência intelectual e múltiplas nas várias fazes da vida, seus cuidadores e familiares.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

DESCRIÇÃO: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de

Fls. 11
Proc. 003-23 DPCP
Ass. [assinatura]



transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, seja criança, jovens e adultos.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO: Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

RECURSOS MATERIAIS: Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosos(as) com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

CONDIÇÕES: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua

Fls. 12
Proc. 003.23.174P
Ass.



autonomia.

FORMAS:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida

- Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Fls. 13
Proc. 009-23 DPEP
Ass. [assinatura]

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69e67-b5af-4010-84ec-389dd1721b8

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (**FNAS, FMAS**).
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II e III) até o 5º dia útil do mês subsequente.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META I	Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.					
ITEM						
1	Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias com aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, Material de Expediente, Aquisição de Combustível, material de informática, tecidos, materiais de armarinhos em geral e pagamento de profissionais conforme NOB-RH/SUAS.			50.415,12	50.415,12	50.415,12
TOTAL				50.415,12	50.415,12	50.415,12

Fls. 14
Proc. 003-23/DEP
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n. ° 15.235.606/0001-83



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/va/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=4366967-b5af-4010-84ec-389df11721b8>

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
REPASSE MUNICÍPIO	META 1		
ABRIL/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
MAIO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
JUNHO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
JULHO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
AGOSTO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
SETEMBRO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
OUTUBRO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
NOVEMBRO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
DEZEMBRO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
JANEIRO/2024	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
FEVEREIRO/2024	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
MARÇO/2024	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
SOMA TOTAL		50.415,12	50.415,12

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data: Guanambi-Ba 04 de abril de 2023

Nome e assinatura do responsável pela organização:

Fls. 15
Proc. 005-23/DEP
Ass. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389df1721b8

OFÍCIO Nº /2023 – SMAS/PMG
Guanambi-Ba, 04 de abril de 2023.

A

V.S.^a

Rozineide Magalhaes de Oliveira

Sup. De Convênios e Contratos da Sec. de Administração.

Assunto: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prezada Senhora,

Visando a parceria com entidade(s) prestadora(s) de serviços de assistência social, para serviço de proteção social especial de média complexidade na oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.

Solicitamos ao departamento de Contratos e Convênios proceder os trâmites legais necessários para confecção do **Termo de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi.**

Sêguem os documentos em anexo;

Cordialmente.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18/11/2022

Fls. 16
Proc. 003-23 DREP
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdi1721b8

OFÍCIO INTERNO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Acolho as justificativas da ilustre secretária deste município e tendo em vista a necessidade do cumprimento do **Termo de Parceria firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, determino o chamamento público e que proceda a imediata elaboração do processo para com a mesma, ouvindo-se a assessoria jurídica durante o procedimento.

Guanambi-Ba, 04 de Abul 2023.


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal de Guanambi

Fls. 17
Proc. 003.23.Drep
Ass. [assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2068 DECRETO Nº 2183
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7425/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60517 D.º DE 27/02/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002/00170208-23
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 20/04/82
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-67) 3452 - 0728 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA.

ESTATUTO DA APAE DE GUANAMBI

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi ou, abreviadamente, Apae de Guanambi, fundada em Assembleia realizada em 01 de Outubro de 1987 nesta Cidade de Guanambi, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Guanambi é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua General Osório, Nº 79 – Bairro - Centro e foro no município de Guanambi - Bahia.

Art. 3º – A Apae de Guanambi tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Guanambi adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quantos forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Fls. 18
Proc. 003-13-0PEP
Ass. _____ 1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.0081/03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 101
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2038 DECRETO Nº 127/98
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 6017 D Nº 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 3002/02/192/98/98
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 89 DE 2001/01
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0477) 3492 - 0728 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA

Art. 5º – A bandeira da Apae de Guanambi, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1m de altura por 1,5m de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes;

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II - Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

Le

[Handwritten mark]

Fls. 19
Proc. 00323/2023
Ass. *[Handwritten mark]*

[Handwritten mark]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 22/98 DECRETO Nº 22/98
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7629/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0517 Dº DE 27.02.72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23003 0021638823
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 41 DE 2003/88
SEDE: RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0877) 2452 - 0726 - CEP 46400-000 - GUANAMBI-BA

III – Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

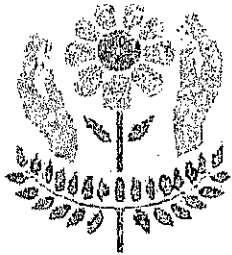
II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

Le

Fls. 020
Proc. 003-23 DREP
Ass. *[assinatura]*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: 199 N.º 302
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N.º 2038 DECRETO N.º 22793
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 7104/82
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N.º 6517 O.º DE 27/06/82
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N.º 2002/00316285-29
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 41 DE 2004/82
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0077) 2-462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

V- incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI- promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII- manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

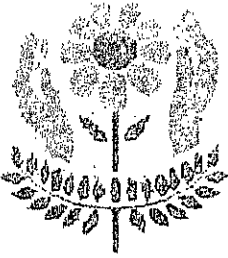
IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

Fls. 04
Proc. 003 23 DEP 4
Ass. [assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 302
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20599 SECRETO Nº 2259
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609-98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 20002.00012.288.29
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 2004-98
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-077) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI– garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX– articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX– encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

Fls. 02
Proc. 003-23-DPEP
Ass. [Signature]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 002
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 25/68 DECRETO Nº 23/68
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 740/55
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0517 D.O. DE 22/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 22002 0020285 25
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 2004/85
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0-677) 3482 - 0728 - CEF 46480-000 - GUANAMBI/BA

XXI- compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII- promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII- promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV- estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV- divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI- desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Guanambi integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

Fls. 23
Proc. 003 23 DPEC
Ass. [assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.G.C. 15.015.142/0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E C.A.M. MUNICIPAL LEI Nº 20.668 DECRET Nº 72.758
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7674/92
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 6617 D.º DE 27.03.70
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002/002152/91-29
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 41 DE 2007/SS
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0677) 3-462 - 0728 - CEP 46-430-000 - GUANAMBI-BA

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epv/validaDoc>; sem Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdd1721b8

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Guanambi é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

Fls. 24
Proc. 003-23 DP/CP
Ass.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 203
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20.883 DECRETO Nº 1.016
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 78.568
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 6.911 Dº DE 27.02.72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 7.000.00210297-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 41 DE 2004/38
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0677) 3462 - 0726 - CEP 44.300-000 - GUANAMBI-BA

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01. (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

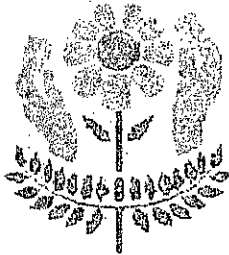
**SEÇÃO II
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS**

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenha concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

Fls. 25
Proc. 003-23 DPEP
Ass.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/000149
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 231
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2368 DECRETO Nº 2368
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7403/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D Nº 27.029/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC Nº 23002 00160202-02
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 2003/01
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-77) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 02(dois) membros da Diretoria Executiva e dois (02) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

**Seção III
Dos Direitos dos Associados**

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

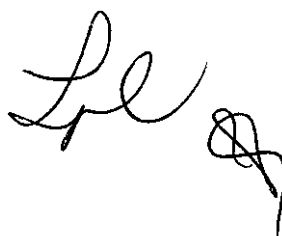
II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;



Fls. 26
Proc. 003-23 DRCP
Ass. [Handwritten Signature]





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.815.142/001-09
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 22/88 DECRETO Nº 2173
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7429/78
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60517 D* DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2003/003162/04-08
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 41 DE 2004/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-677) 3462 - 0726 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VII Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros.

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

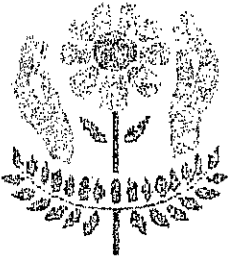
**Seção IV
Das Obrigações dos Associados**

Atr.18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do movimento apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

Fls. 27
Proc. 003 230/PEP
Ass. [assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/000193
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2068 DECRETO Nº 0159
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7629/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0517 Dº DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 22002/0021388/03
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/04/82
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-77) 3-452 - 0728 - CEP 46.450-000 - GUANAMBI/BA

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV– cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V– informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V
Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

Fls. 08
Proc. 103-23/2023
Ass. [Handwritten Signature]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.143/0001-09
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 109 N° 122
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2069 DECRETO N° 0258
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7002/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 0517 D. N° 2700/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 22002 002182/88-20
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 05/04/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0477) 3-462 - 0728 - CEP 46400-000 - GUANAMBI-BA

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdd1721b8

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

§2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, oelo associado, aos termos da notificação, sujeita-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos notificados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art.19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento de denúncia.

Fls. 29
Proc. 14983e23
Ass. [Signature] 12



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.0001-09
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N.º 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N.º 23.088 DECRETO N.º 21.005
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 7600/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N.º 6517 D.º DE 27.02.72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N.º 25.009/00211.288/23
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 43 DE 2009/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0-677) 2462 - 0728 - CEF 48-430-000 - GUANAMBI-BA

IV – Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superr as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de soluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da organização, do funcionamento e da administração da APAE

SEÇÃO I

DA ORGAIZAÇÃO

Ar. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

Fls. 30
Proc. 003-23 DEP
Ass. SA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C. G. C. 15.015.142.0001-03
SOCIEDADE CÍVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 109 Nº 022
UTILIDADE PÚBLICA E CÍVIL MUNICIPAL LEI Nº 2069 DECRET Nº 1125/99
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7600/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0017 D Nº 27/02/62
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002/00312/98-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SGA Nº 48 DE 1976/85
SEDÉ - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-77) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae,

Fls. 31
Proc. 003-23-DICP
Ass. [Handwritten Signature]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/001-09
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 532
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 22693 DECRET Nº 12120
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7633/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 6517 Dº DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC Nº 23002/00212/98-13
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 49 DE 20/09/87
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 72 - CENTRO - FONE (0477) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI/BA

e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Le

Fls. 32
Proc. 003.03.00015
Ass. *[assinatura]*

[assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.143/0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 202
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 02/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 769/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0517 D.º DE 27/02/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 0002/00102/88-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 41 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0077) 3-442 - 0726 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À assembléia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VIII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior

Fls. 33
Proc. 00323 DREP
Ass.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C. G.C. 15.015.142/0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 23.882 DECRETO Nº 23.358
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60517 Dº DE 27/02/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23.2002/0216/2003-38
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 41 DE 20/01/83
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0-77) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI BA

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

SEÇÃO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de três (03) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

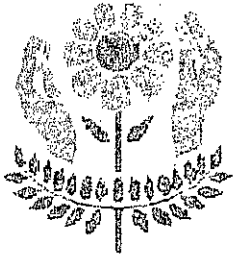
§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae,

17

Fls. 34
Proc. 083-23/2023
Ass. [Signature]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.140.000149
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 302
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2308 DECRET. Nº 2308
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7405/58
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 6517 D.º DE 27/02/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23000 00216292 38
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 49 DE 20/01/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0-377) 5462 - 0728 - CEP 46420-000 - GUANAMBI-BA

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

Fls. 35
Proc. 003-23-DEP
Ass.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.815.142.0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20.988 DECRET Nº 22.128
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7109/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60517 D. Nº DE 27/03/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 20001.00212/98-25
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 2009/98
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-77) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;


XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.



Fls. 36
Proc. 003-28.128-2
Ass. 



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 522
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2009 DECRETO Nº 22.150
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/93
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60517 D Nº DE 27.02.97
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC Nº 2.100.00219288-29
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 20.07.99
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0477) 2462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

- XIX – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- XX – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- XXI – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico ou do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- XXII – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XXIII – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que dessa forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XXIV – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XXV – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembléia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XXVI – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XXVIII – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XXIX – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XXX – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

Le

Fls. 37
Proc. 00000000000000000000
Ass. *[assinatura]*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.141/0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 100
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2369 DECRETO Nº 0222
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/52
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 05517 Dº DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002.0019298-13
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 20/02/93
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0-77) 3452 - 0728 - CEP 46400-000 - GUANAMBI - BA

XXXI – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

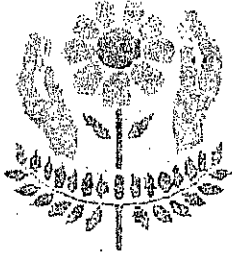
III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

Fls. 38
Proc. 003-23 DPCP
Ass.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2389 DECRETO Nº 1258
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7694/59
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 6017 Dº DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002.002102/00-29
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 42 DE 2002/05
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (077) 3462 - 0728 - CEP 46400-000 - GUANAMBI - BA

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

DL

Fis. 39
Proc. 003.03.03.012P
Ass. *[assinatura]*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.143/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 022
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2588 DECRETO Nº 72.00
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7601/82
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 6017 D.º DE 27.02.92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002/00192/98-25
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 2004/99
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0877) 3452 - 0726 - CEP 54430-000 - GUANAMBI-BA

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

SEÇÕES VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa dasolicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

Handwritten signature

Fls. 40
Proc. 003.23 DRP
Ass. *(Signature)*

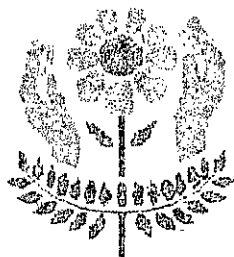


APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.915.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 002
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2089 DECRETO Nº 2229
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7428/89
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 6017 D.º DE 2002/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 20002/00212/98-29
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 2007/08
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0-77) 2452 - 0728 - CEP 45430-000 - GUANAMBI - BA

- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovados pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

Fis. 41
Proc. 02-23 DPCCP
Ass. [initials]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C. G. C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2063 DECRETO Nº 72122
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7629/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0617 D.º DE 27/02/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002/0019288-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 2005/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0077) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- A) Observar os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- B) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

Fls. 42
Proc. 003.23 DPcP
Ass. [assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.0001-69
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 312
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 26/88 DECRETO Nº 23/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7504/82
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60517 D.º DE 27/02/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002.002102/MS-26
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 2002/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 76 - CENTRO - FONE (0-77) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembléias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

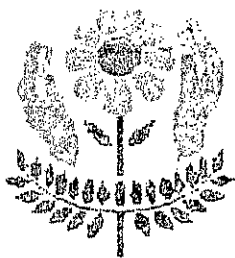
**SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

[Handwritten signature]

Fls. 43
Proc. 003.23.0PEP
Ass. *[Handwritten signature]*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 532
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20.888 DECRETO Nº 22.538
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7.609/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 8.0017 D Nº DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002.00211/2002-23
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 491 DE 20/04/98
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0677) 2462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI/BA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdd1721b8

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VI.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VI. B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

VIII – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

IX – ratificar de modo expreso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

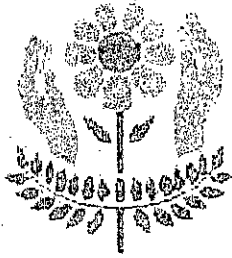
X – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaie.

XI – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Fls. 44
Proc. 00223 DPCP 27
Ass.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C. G. C. - 15.015.14200149
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 002
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 22.883 DECRETO Nº 21.230
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/82
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 5017 Dº DE 27/12/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2302/00140981-33
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 2009/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0677) 3452 - 0728 - CEP 46480-000 - GUANAMBI-BA

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhes forem confiadas;

Fls. 45
Proc. 003-23 DREP
Ass.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

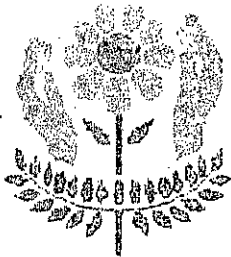
C.G.C. 15.015.142/001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 702
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20388 DECRETO Nº 2358
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/95
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0517 D Nº DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 25002/0021/2002/20
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 641 DE 2004/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (077) 3-462 - 0728 - CEP 44.430-000 - GUANAMBI-BA

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Fis. 48
Proc. 00223/DP/EP
Ass. [assinatura]

[assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CML REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 302
UTILIDADE PÚBLICA E CML MUNICIPAL LEI Nº 2059 DECRETO Nº 2248
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7004/82
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0517 D.º DE 27/02/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2300/002102/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/6/58
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0677) 3-452 - 0728 - CEP 46400-000 - GUANAMBI - BA

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhes forem confiadas;

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria

Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva

**SEÇÃO VIII
DA AUTOGESTÃO E DA AUTODEFENSORIA**

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Fis. 47
Proc. 002 de DPCP
Ass. _____



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-43
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 201
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2068 DECRETO Nº 3158
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7429/83
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27.02.92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 20002/00215208-32
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 2004/82
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0077) 3452 - 0728 - CEP 44430-000 - GUANAMBI-BA

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os seguimentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos de autodefensoria

Fis. 48
Proc. 00323 DRP
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.143/0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 322
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/93 DECRETO Nº 21/93
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7509/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0517 D.º DE 27/02/62
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 3000 20210288-01
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 2009/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-377) 3462 - 6723 - CEP 46430-000 - GUANAMBI/BA

**SEÇÃO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae;

Fls. 49
Proc. 003-23 DPCP
Ass. [Handwritten Signature]



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389df1721b8



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 14.914.142/0001-02
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 202
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20288 DECRETO Nº 202/93
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7629/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60517 Dº DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002/002162/93-22
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 2009/93
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0477) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

**CAPITULO IV
DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

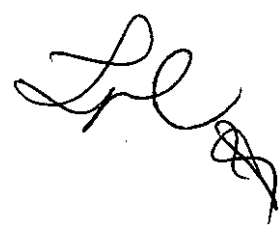
Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

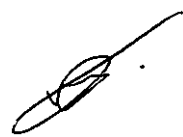
Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria desua competência.

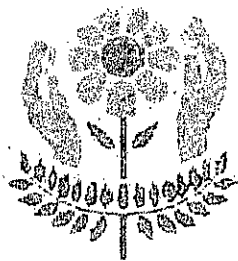
Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;



Fls. 50
Proc. 003-23-DEP
Ass. _____





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.G.C. 15.815.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 022
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20.088 DECRETO Nº 05.028
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7679/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60617 D.º DE 27/03/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2001/00210/RS-04
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 641 DE 20/01/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0277) 2422 - 0728 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência,
- VII - preferencialmente intelectual e múltipla;
- VIII - manter intercâmbio jurídico e da interpretação final sobre matéria controvertida;
- IX - dirigir os serviços da procuradoria

CAPÍTULO V

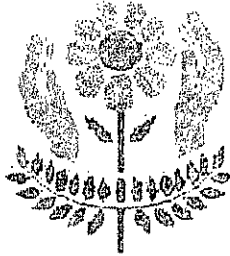
DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de produtos e serviços;
- IV - Subvenções e auxílios que venha a receber do poder público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recurso proveniente de convênio de entidades públicas e privadas

34

Fls. 51
Proc. 00223/REP.
Ass. _____



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.915.142/0001-09
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 322
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 22093 DECRETO Nº 22093
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 2629/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60517 D.O. DE 27/02/97
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002/00192/98-23
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 23/02/98
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0577) 3-462 - 0728 - CEP 44430-000 - GUANAMBI-BA

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

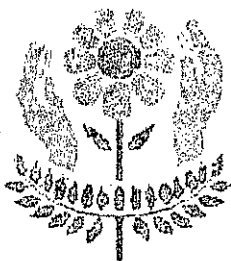
**CAPITULO VI
DAS ELEIÇÕES**

Art. 57 - A entidade deverá conservar pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

§ 1º A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-à eleita a chapa, cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Fls. 50
Proc. 03.03.03
Ass. _____



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.143/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 108 N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2059 DECRETO N° 2209
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7629/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 66217 D° DE 27/02/07
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 2002/00182/88-29
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 43 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0677) 3462 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

I - a inscrição a cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - são inelegíveis simutânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, vice-presidente e Diretores Financeiros, para Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - os candidatos a Presidente, vice-presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Municipal;
- e) Ficha de filiação de associado Apae;

Fls. 53
Proc. 003-23/DEP
Ass. [assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C. G. C. 15.015.142.0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 25.099 DECRETOS Nº 22.222
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 2664-92
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60217 D.º DE 27.02.97
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 3002 0219248-29
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 41 DE 23.09.93
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-77) 3-462 - 0728 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) Termo de compromisso;
- i) Termo de compromisso;

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae;

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto;

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

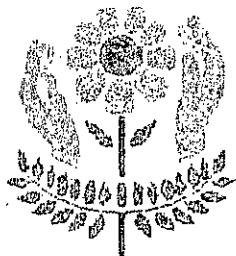
§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

Fls. 54
Proc. 00323-01CP
Ass.

37



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-83
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 252
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20.028 DECRETO Nº 02.283
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7.601/68
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 6.612 Dº DE 21.02.72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2003.0214288-21
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 20.09.98
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0677) 3-462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI BA

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

V - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Fls. 55
Proc. 003.13.0PEP
Ass. _____



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.0001-33
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 001
UTILIDADE PÚBLICA E COM. MUNICIPAL LEI Nº 20.89 DECRET. Nº 22.69
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7639/82
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0517 D.º DE 27.02.92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2003.00212158-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 2003/03
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0877) 3452 - 0728 - CEP 46450-000 - GUANAMBI-BA

[Handwritten signature]

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NIL O AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdf1721b8

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

[Handwritten signature]
Fls. 56
Proc. 002.33.011
Ass. *[Handwritten signature]* 39



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

Processo: 14983e23 - Doc. 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69e67-b5af-4010-84ec-389dfdd1721b8



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.615.142/0001-09
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 722
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2068 DECRETO Nº 2268
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 762/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 60517 D.O. DE 27.02/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 22002.00142208-29
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 41 DE 2004/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (077) 3462 - 0726 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Guanambi, 09 de Março de 2023.

Maurício
Assinatura do Presidente:

Jose Geraldo Souza do Sô
Visto de um (a) Advogado (a) **OAB/BA 30487**



Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3461-8088 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0802 (Irmã) de
MANOEL MIRANDA SILVA - CPF: 086.031.205-34, JOSE GERALDO
SOUZA DE SA - CPF: 082.632.611-53
Emol: R\$6,13; Fla: R\$4,36; FEC: R\$1,69; Cal: R\$0,16
PGE: R\$0,24; MP: R\$0,13; Total: R\$8,51
Selo(s): 0671-AB977741 - 0670-AB977748 - 8
Em Testemunho:) do Verdadeiro:
DHASAERY FERRAZ ARAUJO
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 14/03/2023
Consulte o(s) selo(s) em
www.ihb.ba.br/autenticidade

Dhasaery Ferraz Araujo
ESCREV.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob Nº 2384
Registrado no livro A-49 às fls 140-161v
Sob nº de ordem 6476
Guanambi/BA 22 de março de 2023

Fls. 57
Proc. 003-23 DPEP
Ass. [Signature]

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marilene Melina Menezes - Sub Oficial

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.G.C. 15.015.142.0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 302
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2068 DECRETO Nº 2162
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7620/58
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 20517 D.º DE 27/02/97
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002.00210488-21
FILIAÇÃO A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 43 DE 2009/58
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-77) 3-452 - 0728 - CEP 44300-000 - GUANAMBI-BA

Processo: 14983a23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfid1721b8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, realizada dia 09 de Março de 2023, às 16 horas em primeira convocação e às 16 horas e trinta minutos, em segunda convocação, no auditório da APAE; Rua General Osório, Nº 79 – Centro de Guanambi-Ba, conforme convocação feita pelo edital do dia 09/02/2023 publicado em jornal local, locais públicos e enviado para os associados. Presentes associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do art. 23 do Estatuto Social. Declaramos que estiveram presentes: todos os integrantes da Diretoria, Conselheiros Fiscais e Conselheiros Administrativos, além de associados e pais dos assistidos da APAE, conforme lista e assinaturas em anexo. Deu-se a Assembléia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de Dezembro de 2022, a fim de adequar o Estatuto Social das Apaes às legislações vigentes ou Transcrever as alterações realizadas. Colocando em votação as alterações, foram aprovadas por unanimidade. Anexo o estatuto com a nova redação para registro em Cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembléia Geral Extraordinária foi encerrada às 17h30 e a presente ata vai assinada por mim. 1ª Diretora Secretária e pelo Presidente da APAE.

Presidente: *Francisco...*

1ª Diretora Secretária: *Glândaci Maria Candida Brito Costa*

[Handwritten initials]

Fls. 58
Proc. 002.23 DPCP
Ass. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

2



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdd1721b8

ATA DE FUNDAÇÃO DA A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE GUANAMBI E REGIÃO.

[Handwritten signature]

Fls. 59
Proc. 003.23 DPCR
Ass. *[Handwritten initials]*

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 1987, no auditório da Câmara de Vereadores da Prefeitura Municipal de Guanambi, foi realizada uma sessão extraordinária a qual foi presidida pela Professora Marieta Cotrim Freire que apresentou os componentes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na seguinte ordem: Presidente Sra Maria Aparecida do Nascimento, Vice Presidente Dra Aparecida das Graças Cotrim Amaral Santos, Secretária Geral Maria das Graças Costa Cotrim, Primeira Secretária Sueli Eugênia Dourado Meira Machado, e Segunda Secretária Maria Salete Vieira Ribeiro Neves. Dando continuidade aos trabalhos a Sra Presidente convidou para compor a mesa o Sr Prefeito Municipal dessa cidade Dr Gileno Pereira Donato, o Sr Hidevaldo Boa Sorte representante do Vice Governador; representante da Sra Solange Maria Coelho a Sra Marcia Moraes, Exmo Sr Dr Ariovaldo Boa Sorte, digníssimo Secretário de Saúde, representante do Presidente do Partido da Frente Liberal dessa cidade Sr Dino Teixeira, Sr Paulo Costa, representante do Partido Comunista do Brasil dessa Cidade, Dr Avelar Viana, Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o Sr Ovídio Santos Junior, Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Guanambi, Dr João Bispo Soares, Juiz do Trabalho em Exercício, Dr Edson Luis Delis, presidente da Comissão de Saúde, Reverendíssimo Padre José Menon, vigário da Paróquia Santo Antônio, Professora Solange Brito, coordenadora Municipal de Escolas de Primeiro Grau, Sr João de Deus, Chefe do CIRETRAN, Sr José Augusto Bonfim chefe da RETRAN, Loja Maçônica e Fraternidade Guanambiense na pessoa do Sr Presidente Valdionor Silva Souza, ROTARY CLUB DE GUANAMBI, na pessoa do José Elder Guimarães, pela Associação dos Alcoôlatras Anônimos a pessoa Sra Rosária Barbosa representando o Colégio Estadual Governador Luis Viana Filho a Sra Dulce Torres, o Sr José Antônio da Silva representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o Sr José Neves Teixeira Ex-Prefeito dessa cidade, representante da EMATER-BA, Dr Waldemir Humberto. Para maior abrilhantamento dos referidos trabalhos foi concedida a palavra à Pedagoga da A.P.A.E. de Salvador, Maria de Fátima Almeida Sarmiento que muita ênfase discorreu sobre o histórico da deficiência mental. Iniciou falando da satisfação em participar da incentivação de mais um movimento em Pról do Deficiente Mental. Em seguida explicou o que significa o termo excepcional, quais os tipos de excepcionais e o que vem a ser a deficiência mental, em seguida explicou de forma detalhada o que é a A.P.A.E. e enfatizou a importância da Comunidade para implantação de escolas objetivas para os excepcionais.

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI E REGIÃO
[Handwritten signature]
SECRETÁRIA



Fls. 60
Proc. 003-08 UPEP
Ass. [Signature]

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
AMELY DALVA S. P. TEIXEIRA
OFICIAL
COMARCA DE GUANAMBI-BAHIA

Bianca



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389d1d1721b8

o maior da instituição. Finalizando apresentou os slides sobre o trabalho desenvolvido na A.P.A.E. de Salvador no que se refere a escolaridade e profissionalização do Excepcional. Aclamados os membros da Diretoria usaram da palavra os seguintes oradores: Maria Aparecida do Nascimento, que discorreu sobre a importância da Instituição bem como de seus objetivos e necessidades declarou ainda que a mesma precisará do apoio de todos os componentes desta insigne sociedade para fortalecê-la na sua finalidade máxima. Logo após Maria das Graças Costa Cotrim, secretária geral procedeu a leitura dos estatutos da A.P.A.E. de Guanambi os quais foram aprovados por unanimidade, registrou-se também o telegrama do Deputado Wandilson Costa, que manifestou o seu apoio total. Dando prosseguimento foi fanqueada a palavra usando da mesma Dr Avelar Viana, cumprimentou os presentes e revelou a iniciativa da criação da A.P.A.E. como pai de um excepcional deu seu testemunho da importância da entidade. Em seguida Dr Edson Luis Delis Costa, presidente da Comissão de Saúde, cumprimentou a equipe, pais, amigos e excepcionais presentes oferecendo total apoio profissional à A.P.A.E. o mesmo ressaltou a importância da entidade para excepcionais carentes. Continuando foi ouvida a palavra do Sr Presidente da Loja Maçônica e Fraternidade Guanambiense, o Sr Iraci Pereira Santos, que ressaltou a utilidade da Fundação, que há muito tempo a loja Maçônica já pensava em oficializar a criação de escolas especiais, Dando sequência ouvimos o Exmo Prefeito Municipal de Guanambi, Dr Gileno Pereira Donato, declarou disposto a atender á todas as reivindicações da mencionada A.P.A.E. Prosseguindo ouvimos em nome do Vice Governador do Estado da Bahia a palavra do Dr Hildevaldo Boa Sorte que deu apoio e solidariedade ao evento tão significativo para a cidade e região de Guanambi. Ouvimos também a entusiástica locução do Sr José Helder Guimarães que ofereceu a Rádio Cultura local, para qualquer publicidade da A.P.A.E.. Em nome da Sra Solange Maria Coelho, falou a sua representante Sra Marcia Moraes, que transmitiu seu apoio geral e colaboração. O Sr Dino Teixeira manifestou-se com palavras eloquentes pela criação de uma entidade relevante em nosso meio social. O Sr Paulo Costa enalteceu a equipe em nome do Partido Comunista do Brasil. Não havendo mais nada a constar a professora Marieta Cotrim Freire, encerrou a sessão e foi lavrada a presente Ata pela secretária Sueli Dourado Meira Machado que depois de lida e aprovada fica assinada pelos referidos membros. Guanambi 1º de outubro de 1987.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI E REGIÃO

[Handwritten signature]

Maria Aparecida do Nascimento
Maria Aparecida do Nascimento
Presidente da Diretoria Executiva

[Handwritten signature]
RESIDENTE

[Handwritten signature]
SECRETARIA


[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls. 61
Proc. 003-23-DPEP
Ass. *[Handwritten signature]*

RECO...
EM N...
EST...
E...
C...



Fls. 62
Proc. 003-23-DPEC
Ass. 

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
AMELY DALVA S. P. TEIXEIRA
OFICIAL
COMARCA DE GUANAMBI-BAHIA



[Handwritten signature]

Aparecida das Graças Cotrim A. Santos
Aparecida das Graças Cotrim A. Santos
Vice-Presidente

[Handwritten signature]

Maria das Graças Costa Cotrim
Maria das Graças Costa Cotrim
Secretária Geral

[Handwritten signature]

Nivalda Cardoso Neves de Souza
Nivalda Cardoso Neves de Souza
1ª Secretária

[Handwritten signature]

Sueli Eugênia Dourado Meira Machado
Sueli Eugênia Dourado Meira Machado
2ª Secretária

[Handwritten signature]

Odette Barral Viana
Odette Barral Viana
1ª Tesoureira

Fis. 63
Proc. 003-23 DREP
Ass. *[Handwritten initials]*

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE GUANAMBI E REGIÃO

[Handwritten signature] RESIDENTE *[Handwritten signature]*

Hildenir Ferreira Lopes
Hildenir Ferreira Lopes
2ª Tesoureira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
AMELY DALVA S. P. TEIXEIRA
OFICIAL
COMARCA DE GUANAMBI-BAHIA

13237391/0001.04
GUANAMBI CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA FRANCISCO J. FERNANDES, 116
C. E. P. - 46430
GUANAMBI - BA

-X-

[Large handwritten signature]

RECONHECIDO EM NOVA ESPERANÇA
VERBENA FERREIRA MARTINS LIMA - TABELIÇA

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO
Protocolado sob nº 302
Registrada no livro nº 1704
Sob nº da ordem 64
Guanambi, 20 de outubro de 1987
Amely Dalva Santana Palva Teixeira
OFICIAL REGISTRADORA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS

[Handwritten signature]

3



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

CNPJ 15.015.142/0001-08
SOCIETUDE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 322
UNIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2008 DECRETU Nº 1234
UNIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 1008/01
UNIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 8081/01 DE 13/07/01
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC Nº 20000001000000000000
FILIAL À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 40 DE 12/04/00
SEDE: RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0677) 3462 - 0208 - CEP 46430-000 - BA

FIS: 64
Proc. 003-23 DEP
Ass. _____

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAE PARA O TRIÊNIO 2023/2025

Ata de Posse dos membros da nova Diretoria, eleita dia 25 de Novembro de 2022, conforme Edital de Convocação para a Assembléia Geral Ordinária, expedido e divulgado dia 24 de outubro de 2022, de acordo com o Estatuto desta Associação, CNPJ: 15.015.142/0001-08, situada à Rua General Osório, nº 79 – Centro . Tendo sido realizada na data prevista, a Eleição da nova diretoria, a qual tomara posse no primeiro dia útil de Janeiro, como prevê o Estatuto; Portanto, dia 02 de Janeiro de 2023, às 20h no auditório da APAE, assumindo até o dia 31 de Dezembro de 2025, pelo período de 03 anos: 2023, 2024 e 2025; a atual Diretoria Executiva assim constituída : Presidente – Manoel Miranda Silva, brasileiro, casado, bancário, RG 011253311-04 e CPF- 686.031.265-34, residente à Rua Otacílio Lopes, 431 – Bairro Brindes, Vice-Presidente: Gilmaria Cristiane Carvalho dos Santos, brasileira, casada, dona de casa, RG 05793821-09, CPF: 625175385-49, residente à Rua Cassimiro de Abreu, 940 – Centro. 1º Diretor Financeiro: Sebastiane Rêgo Donato de Souza, brasileira, casada, contadora, RG 0369331331-25, CPF 613393855-20, residente à Avenida Dr. Beneval Boa Sorte - 526 Bairro Aeroporto Velho, 2º Diretor Financeiro Clarismundo Araújo Pereira, brasileiro, casado, empresário, RG 028976521-78, CPF 373.172.025-68, residente à Rua 13 Apto - 102 Loteamento Sandoval Moraes Guanambi – Ba 1ª Diretora Secretária: Lindalci Maria Cândida C. Costa, brasileira, casada, professora, CPF 984.541.025-15, RG 08806875-76, residente à Rua Brejinho das Ametistas, 46 – Bairro Jardim São Joao. 2ª Diretora Secretária: Liná Cotrim Gordiano, brasileira, Professora Aposentada, RG: 02.498.197-40 CPF 462.279.625-20, residente à Rua Cassimiro de Abreu – 329 Centro, Diretora Social Anadalva da Silva Carvalho, brasileira, casada, CPF 623397965 – 82, RG 1.885.774, residente Rua Troiano de Freitas nº 400, Bairro Sto Antônio . Diretor de Patrimônio: Marival dos Reis Magalhães, brasileiro, casado, empresário, CPF 062.640.005-82, RG 1019851, residente a Rua Afonso Lessa, 685 – Bairro São Francisco. Após considerações de alguns membros, a respeito da nobre tarefa assumida voluntariamente, deu-se por encerrada a sessão, tendo sido assinada a Ata de Posse por todos os membros da atual diretoria da APAE, como segue em anexo.

(Handwritten signatures)

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69e67-b5af-4010-84ec-389dfdd1721b8



Processo: 14983a23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
 Acesse em: <http://pff@triba.com.br> ou em qualquer navegador de internet digitando o código do documento: 43669a67-b5af-4010-84ec-389dfid1721b8




APAF - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Guanambi
 C.N.C. 14.815.14200104;
 SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 104 Nº 500
 INTERMUNICIPAÇÃO PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2849 DECRETO Nº 1249
 INTERMUNICIPAÇÃO PÚBLICA E CIVIL ESTADUAL LEI Nº 7004/85
 UNIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 5661/73 DE 27/02/74
 REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 0090/2002/05-01
 TILINDA A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O NOME DE APAES
 SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0677) 3462 - 0770 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT E DOC E DAS
 PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
 Registrado sob N.º 2360
 Registrado no livro A-49 de 16 de 2023
 Registrado no nº de ordem 25 de 2023
 Guanambi/BA

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETRIA EXECUTIVA TIENIO 2023, 2024 E 2025



Manoel Miranda da Silva
Manoel Miranda da Silva
 Presidente

Gilmara Cristiane Carvalho dos Santos
 Vice-Presidente
Gilmara Cristiane Carvalho dos Santos


Sebastiane Régio Donato de Souza
Sebastiane Régio Donato de Souza
 1º Diretor Financeiro

Clarismundo Araújo Pereira
Clarismundo Araújo Pereira
 2º Diretor Financeiro

Fis. 65
 Proc. 003-13 DPCR
 Ass. *[Signature]*


Lindalci Maria Cândida C. Costa
Lindalci Maria Cândida C. Costa
 1ª Diretora Secretária:

Lina Cotrim Gordiano
Lina Cotrim Gordiano
 2ª Diretora Secretária

Anadalva da Silva Carvalho
 Diretora Social

Marival dos Reis Magalhães
Marival dos Reis Magalhães
 Diretor de Patrimônio

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
 Augusto César de Barros Silva - 29/08/1958
 Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Fone: (0677) 3462-0770
 Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
LINDALCI MARIA CÂNDIDA COTRIM COSTA - CPF: 984.541.025 - 16
 Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,94 Tot: R\$0,08
 PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$0,18
 Selo(s): 0671.AB960073 - 1
 Em Testemunho:
WENDELL FERNANDES ALVES
 ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA, 23/01/2023
 Consulte o(s) selo(s) em: www.tiba.jus.br/abr/abr/abr

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
 Augusto César de Barros Silva - 29/08/1958
 Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Fone: (0677) 3462-0770
 Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
MANGEL MIRANDA SILVA - CPF: 686.031.265 - 20
DONATO DE SOUZA - CPF: 613.393.655 - 20
 Emol: R\$6,13 Fis: R\$4,36 FEC: R\$1,68 Tot: R\$0,16
 PGE: R\$0,24 MP: R\$0,13 Total: R\$0,70
 Selo(s): 0671.AB960070 - 7 0671.AB960071 - 5
 Em Testemunho:
WENDELL FERNANDES ALVES
 ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA, 23/01/2023
 Consulte o(s) selo(s) em: www.tiba.jus.br/abr/abr/abr

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. **2360** LIVRO : 0 Pag: 0 em **26/01/2023**
e registrado nesta data sob o n. **6452** ,no LIVRO A:49 Pag: 58 conforme segue: DAJE Nº: **0669 002 088789**

Apresentante.....: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**
Valor Base.....: R\$ **0,00**
Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos	0,00
Taxa Fiscalização	0,00
FECOM	0,00
Def. Pública	0,00
PGE	0,00
FMMPBA	0,00
TOTAL GERAL.....:	0,00

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0669.AB315190-0 84T7IHPU87 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
--	---


ATA DE ASSEMBLEIA DE POSSE 2023-2025



Guanambi, 26 de Janeiro de 2023.



DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIALA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA**
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

Fls. 66
Proc. 003.23.00CP
Ass. 

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NHEO ALCELI STO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/p/validaDoc;semCodigoDodoc>

4.5.26



neenergiascoelba.com.br Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MANOEL MIRANDA SILVA
CPF: 686.031.265-34
ENDEREÇO:
RUA OTACILIO LOPES 431
BRINDES/GUANAMBI
46430-000 GUANAMBI BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
9821349

CÓDIGO DO CLIENTE
7014314070



NOTA FISCAL N° 674122116 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/02/2023
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>
chave de acesso:
2823 0215 1396 2900 0194 6600 0674 1221 1610 3950 6808
Protocolo de autorização: 3292300011084898 - 17/02/2023 às 05:17:40

REP. MÊS/ANO **02/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **54,05** VENCIMENTO **06/03/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Bifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **17/01/2023** LEITURA ATUAL **14/02/2023** N° DE DIAS **28** PRÓXIMA LEITURA **17/03/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	50,00	0,68960000	34,48	1,40	34,48	27,00	9,32	0,47580000	PIS	39,45	0,99	0,39
Consumo-TE	kWh	50,00	0,39156000	19,57	0,79	19,57	27,00	5,28	0,27016000	COFINS	39,45	4,58	1,80
										ICMS	54,05	27,00	14,60

CONSUMO / kWh

MÊS	CONSUMO FATURADO	N° DIAS FAT
FEV23	50	28
JAN23	683	29
DEZ22	518	31
NOV22	563	31
OUT22	700	29
SET22	491	33
AGO22	469	30
JUL22	417	33
JUN22	402	29
MAI22	527	33
ABR22	438	28
MAR22	541	31
FEV22	588	28

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1224221602	Energia Ativa	Único	0,00	339,00	1,00000	0,00
1122453525	Energia Ativa	Único	48.838,00	48.996,00	1,00000	50,00

RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/04/2023
ASS: *[Assinatura]*
WILBERT FIGUEIREDES ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 108 kWh, CAT de - 339 kWh
Medidor 1122453525 Até 26.01.2023
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 620 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 173 kWh.
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Res. ANEEL 414/10
A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

02/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7014314070** VENCIMENTO **06/03/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **54,05**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 001-9 Agência 0923
O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.
Para maiores informações ligue 116

Fls. 67
Proc. 003-29098
Ass. *[Assinatura]*

[Assinatura]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NO ME
MANOEL MIRANDA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
598001493 - 9SP - BA

CNPJ / INSC. ESTADUAL / DATA NASCIMENTO
686703126534 - 25/02/1973

FILIAÇÃO
AUGUSTO ALVES MIRANDA
NETO
EDITE MIRANDA SILVA

PERMISSÃO: [] AGE: [] C. HAB: []
[] [] []

Nº REGISTRO: 01125331104 VALIDADE: 11/06/2024 C. HABILITACAO: 12/03/1998

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUANAMBI - BA DATA EMISSAO: 08/07/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

8580112547
BA510203360

BAHIA

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1838983612

PROIBIDO PLASTIFICAR
1838983612

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: *[Handwritten Signature]*
ASS: WERBERT RUIBER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSAO
CPF: 067.608.595-45

Fis. 68
Proc. 002-23/DECP
Ass. *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00865571
 4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002



084277106

Inscrição 0369.01.0229.1.0077.0000.0
 Período de consumo 10/02/23 a 11/03/23
 Nº. Hidrômetro A10S357501

Nome / Endereço para entrega
 DELMIRA MARIA CARVALHO
 RU CASSIMIRO DE ABREU, 00940
 AEROPORTO VELHO 46430000 GUANAMBI

Cod. Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias (Cons. Data/Leitura) Data / Emissão
 1424 1417 29 1/03/23 11/03/23

Endereço da Ligação
 RU CASSIMIRO DE ABREU, 00940
 AEROPORTO VELHO 46430000 GUANAMBI

Período de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	VL. Total
ATE 8 MIN	6	14,97		14,97
7 A 10	1	0,93		0,93
TOTAL	7	15,90		15,90

Consumo dos últimos meses em (m³)

04/2023	7
03/2023	6
02/2023	6
01/2023	6
12/2022	6
11/2022	8

Unidades de Consumo - UC (Imóveis) 7
 Consumo por Unidade(m³) 7
 Consumo Médio Mensal - Ligação
 Esgoto 80 % do valor água
 Valor (R\$) 15,90
 12,72

Especificação
 CONS. AGUA 7 m3
 ESGOTO

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 14/04/23
 ASS.: WERREZEUZEN DOS ALVES
 PRESIDENTE DA COMISSÃO
 CPF: 067.608.595-45

REST. 7-0001

Valor em R\$	Total em R\$
11/04/23	28,62

DECRETO FEDERAL Nº 8.445/2005

Parâmetros	Car	Turbidez	Cloro	Coliformes totais	Escherichia Coli
Padrão de Potabilidade MS 2914/2011	15UH	5 U	min 0,2 mg/l		
Nº de Amostras - Rápidas	0085	0085	0085	0085	0085
Executadas	0097	0097	0097	0097	0097
Analisadas	0097	0097	0097	0097	0097

Valor em R\$	Total em R\$
28,62	1,07
	5,00
	1,43

ESTE CREDITO FOI CREDITADO AO DÍVIDA DEBIDA AO CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITOARIOS DE 28/06/2018
 DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 13/04/23

Fls. 70
 Proc. 003.23.0000
 Ass. [Signature]

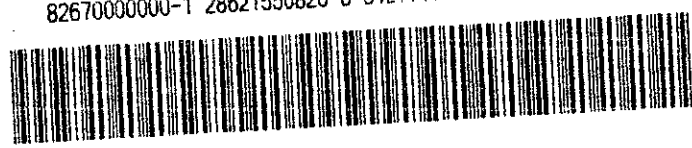
CANHOTO PROCESSADO FAZ LEITURA ÓTICA EM REE DANIFICADO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00865571
 4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002

000000000 0369.01.0229.1.0077.0000.0 084277106
 0369 4/2023 8 11/04/23 28,62 em R\$

82670000000-1 28621550820-6 84277106042-8 36000000000-8



[Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME
SEBASTIANE REGO DONATO DE SOUZA

DOC. RESERVADA / CARG. CONDOR / UF
370933125 SSP BA

OPF DATA NASCIMENTO
613.393.855-20 19/01/1972

FILIAÇÃO
LEOLINO DE CASTRO
DONATO
AMELIA REGO DONATO

PROFISSÃO ACC CAT. HAB
B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
885068205

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
885068205

PROIBIDO PLASTIFICAR
885068205

DETRAN-BA (BAHIA)

LOCAL: GUANAMBI, BA DATA CESSÃO: 17/01/2014

92045865805
BA708378523

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24/04/23
ASS: WERBERT FIDONER DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

Fls. 71
Proc. 003-23 DREP
Ass. [Signature]

[Signature]



neoennergia.coelba.com.br | Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
SEBASTIANE REGO DONATO DE SOUZA
CPF: 613.393.855-20
ENDEREÇO:
RUA BELIZARIO LEAO LELIS 59
LOT MUNICIPAL/GUANAMBI
46430-000 GUANAMBI BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1861916

CÓDIGO DO CLIENTE
7056574411



NOTA FISCAL N° 681674945 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 22/03/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2923 0315 1396 2900 0194 6600 0681 6749 4510 1268 7064
Protocolo de autorização: 3292300018119737 - 23/03/2023 às 04:50:42

REF. MÊS/ANO **03/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **32,49** VENCIMENTO **26/04/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **16/02/2023** LEITURA ATUAL **21/03/2023** N° DE DIAS **33** PRÓXIMA LEITURA **19/04/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,69093333	20,72	0,88	20,72	27,00	5,60	0,47560000	PIS	23,71	1,04	0,24	
Consumo-TE	kWh	30,00	0,39249333	11,77	0,48	11,77	27,00	3,18	0,27016000	COFINS	23,71	4,79	1,13	
										ICMS	32,49	27,00	8,78	
CONSUMO / kWh														
CONSUMO FATURADO														
													Nº DIAS FAT	
MAR23	<input type="checkbox"/>												30	33
FEV23	<input type="checkbox"/>												30	28
JAN23	<input type="checkbox"/>												30	29
DEZ22	<input type="checkbox"/>												30	30
NOV22	<input type="checkbox"/>												30	32
OUT22	<input type="checkbox"/>												30	29
SET22	<input type="checkbox"/>												30	33
AGO22	<input type="checkbox"/>												30	30
JUL22	<input type="checkbox"/>												30	30
JUN22	<input type="checkbox"/>												30	32
MAI22	<input type="checkbox"/>												58	30
ABR22	<input type="checkbox"/>												128	29
MAR22	<input type="checkbox"/>												62	33
TOTAL				32,49										

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1202159563	Energia Ativa	Único	14.423,00	14.944,00	1,00000	30,00

RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24/04/23
ASS.: *[Assinatura]*
WERBERT EUGENIO DOS SANTOS ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 491 kWh
Unidade Microgeração, Energia injetada no mês 753 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 338 kWh.
Sua rotatividade de leitura será alterado, Art. 84 Ren. ANEEL 414/10
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

03/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7056574411** VENCIMENTO **26/04/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **32,49**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A		PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA	
00190.00008 02809.255024 27477.104171 9 93320000003249			
PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO SEBASTIANE REGO DONATO DE SOUZA 613.393.855-20 RUA BELIZARIO LEAO LELIS 59 LOT MUNICIPAL/GUANAMBI 46430-000 GUANAMBI BA			
NOSSO NÚMERO 28062650227477104	Nº DO DOCUMENTO 220410202	CÓDIGO DO CLIENTE 7056574411	DATA DE VENCIMENTO 26/04/2023
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3064-3/150321-4		VALOR DO DOCUMENTO 32,49	



[Assinatura]

Fls. 72
Proc. 003 23 DPEP
Ass. *[Assinatura]*

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69e67-b5af-4010-84ec-389dfdd1721b8



CLARISSUNDO DE ARAUJO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / RG: BRASILEIRO / UF: BA
296878022

CPF: 373.172.025-68 DATA NASCIMENTO: 13/02/1970

FILIAÇÃO: ANTONIO NUNES PEREIRA
MARIA SALEX DE ARAUJO PEREIRA

PROFISSÃO: [] AC: [] CAT. FOM: []
CATEGORIA: []

REGISTRO: [] VALIDADE: [] DATA DE EXPIRAÇÃO: 26/01/1990

ASSINATURA DO PORTADOR: [] DATA PRESSO: 21/08/2018

GUANAMBI - BA

Loja Gomes Barros Pereira
Diretor Geral: []
55526556588
BA608727044

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1655430160

PROIBIDO FALSIFICAR
1655430160

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/10/23
ASS.: WILBERT FUGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 087.608.595-45

Fls. 73
Proc. 008-23 DPER
Ass. [Signature]

[Signature]



neoenergiaoelba.com.br | Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
CLARISMUNDO DE ARAUJO PEREIRA
CPF: 373.172.025-68
ENDEREÇO:
RUA 13 1000 AP-102
LOTEAMENTO SANDOVAL MORAES/GUANAMBI
46430-000 GUANAMBI BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
60143016

CÓDIGO DO CLIENTE
7061080273



NOTA FISCAL N° 682858647 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 27/03/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3econsulta>
chave de acesso:
2923 0315 1396 2900 0194 6800 0682 8586 4710 0483 5887
Protocolo de autorização: 3292300019226704 - 28/03/2023 às 04:55:39

REF. MÊS/ANO
03/2023

TOTAL A PAGAR R\$
491,43

VENCIMENTO
05/04/2023

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômnia - Monofásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

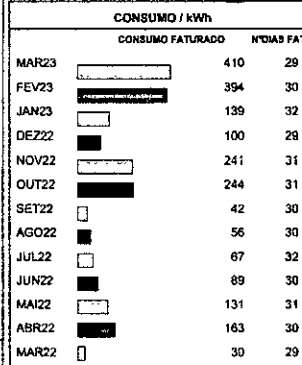
LEITURA ANTERIOR **02/02/2023**

LEITURA ATUAL **03/03/2023**

N° DE DIAS **29**

PRÓXIMA LEITURA **03/04/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	410,00	0,69179512	283,63	12,07	283,63	27,00	76,59	0,47560000	PIS	324,65	1,04	3,37
Consumo-TE	kWh	410,00	0,39294048	161,10	6,85	161,10	27,00	43,49	0,27016000	COFINS	324,85	4,79	15,55
Ilum. Páb. Municipal				48,70						ICMS	444,73	27,00	120,08
TOTAL				491,43									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1213516511	Energia Ativa	Único	6.462,00	6.672,00	1,00000	410,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 13/04/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
02/03/23	29/03/23	421,49			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24/03/23
ASS.: WEBBERT FUMAGALLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Unidade integrante de sistema de compensação. Total de créditos utilizados na unidade: 0 kWh
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

03/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7061080273** VENCIMENTO **05/04/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **491,43**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190 00000 02809 265024 26094 638177 5 93110000049143

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
CLARISMUNDO DE ARAUJO PEREIRA 373.172.025-68
RUA 13 1000 AP-102 LOTEAMENTO SANDOVAL MORAES/GUANAMBI 46430-000 GUANAMBI BA

NOSSO NÚMERO 28062650226064835	Nº DO DOCUMENTO 170402151	CÓDIGO DO CLIENTE 7061080273	DATA DE VENCIMENTO 05/04/2023	VALOR DO DOCUMENTO 491,43
-----------------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	------------------------------

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3084-3150321-9



Fis. 74
Proc. 003-23 DPCP
Ass. [Signature]


[Signature]



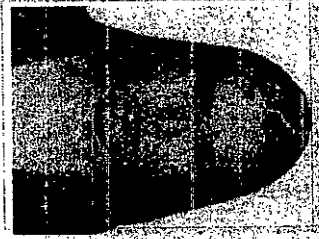
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



FELEGNAR DIREITO



Lindalci Maria Candida Cotrim Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREY & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 08.806.875-76 DATA DE EXPEDIÇÃO 21-02-2018

NOME LINDALCI MARIA CANDIDA COTRIM COSTA

RELAÇÃO ANTONIO CANDIDO PEREIRA

MARIA DE JESUS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
GUANAMBI BA 14-10-1979

DOC ORIGEM C.CAS. CM GUANAMBI BA DS

SEDE LV 0058 FL 204 RT 0011580

CPF 984.541.025-15 PIS 12711555056

José... ASSINATURA (DUTA) DIRETORIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREY & SOUS

[Handwritten signature]

Fis. 75
Proc. 008.830.000
Ass. *[Handwritten]*

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/1/2023
ASS: *[Handwritten]*
MERCETEL PEREIRA S ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

embasa

18083848
11/07/23 a 18/08/23 18:55:17h
11/07/23 a 18/08/23 18:55:17h

SU BR 01160 0 ANE PSTAT 0204
SÃO PAULO 44430000 DANW 01

49 49
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0
0 0

Embasa
COM AEA T 83
ESSEIO
17/04/23

4443	4443	4443	4443	4443	4443
4443	4443	4443	4443	4443	4443
4443	4443	4443	4443	4443	4443
4443	4443	4443	4443	4443	4443
4443	4443	4443	4443	4443	4443
4443	4443	4443	4443	4443	4443

INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

embasa

0008
0008
0008

82690000000-9 94300047271-6 80525646472-1 31000000000-7
18083848

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/04/23
ASS: WERBERT EUGENIO DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.668.595-45

Fls. 76
Proc. 003-23.DPCP
Ass. [Signature]

[Handwritten signature]



Processo: 14983a23 - Doc: 1720

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento - Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento - Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

STO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
b5af-4010-84ec-389df1d1721b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO HILLO

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO

João Farias Cotrim

NACIONALIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 02.498.197-40 DATA DE EXPEDIÇÃO 09-07-2018

NOME LINÁ COTRIM GORDIANO

CILIAÇÃO JOÃO FARIAS COTRIM

ANGELINA PEREIRA COTRIM

NACIONALIDADE GUANAMBI - BA DATA DE NASCIMENTO 07-12-1948

DDO ORIGEM C. CAS. CM. GUANAMBI - BA. DS SEDE LV. 30 FL. 789 RT. 2969

CPF 462.279.625-20

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 14/10/23

ASS.: WERRETT EULNER DOS ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPF: 067.608.595-45

Fis. 77

Proc. 003 de DPEC

Ass. *[Signature]*

[Handwritten signature]



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: BI RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Trifásico
NOME DO CLIENTE: CEZAR ARAUJO GORDIANO	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0001848240
CPF: 024.117.785-00	CÓDIGO DO CLIENTE: 7007565040
ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DE ABREU 329	
CENTRO-GUANAMBI/GUANAMBI 46430-000 - GUANAMBI BA	
REF. MÊS / ANO 02/2023	TOTAL A PAGAR 123,78
	VENCIMENTO 18/04/2023



Nota fiscal nº 878320009 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 28/02/2023
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N13a/consulta>

Chave de acesso:
2923 0215 1396 2600 0184 8600 0976 3200 0910 8208 0787
Protocolo de autorização: 3292300013187593 28/02/2023 às 21:58:25

ITEMS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIV/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	TARIFA SOCIAL (R\$)
Consumo-TUGD	KWh	100,00	99,67	9967,00	2,01	99,67	27,00	2690,89	0,47688666
Consumo-TE	KWh	100,00	38,18	3818,00	1,68	38,18	27,00	1032,86	0,27018000
Burn. Púb. Municipal			16,66	16,66					
TOTAL DA FATURA				123,78					

Mês/Ano	KWh	Fat.
FEV 23	100	32
JAN 23	100	28
DEZ 22	100	30
NOV 22	100	32
OUT 22	100	28
SET 22	100	33
AGO 22	100	30
JUL 22	100	26
JUN 22	100	33
MAI 22	100	28
ABR 22	100	30
MAR 22	100	33
FEV 22	100	28

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
PIS	78,93	4,58	3,81
COFINS	108,13	27,00	29,20
ICMS			

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1192282191	Energia Ativa	Civico	28.035,00	30.029,00	1.000,00	100,00

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Informações importantes:
Energia injetada no mês 2602 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 13783,58 kWh. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Parecer Nº28110 2013 Sefaz-BA. Sua rotina/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10 A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24/04/23
ASS.: *WERBERT EUGNER DOS SANTOS ALMEIDA*
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

Fis. 78
Proc. 003.23 DPEC
Ass. *BA*

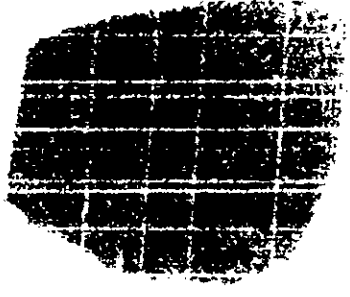
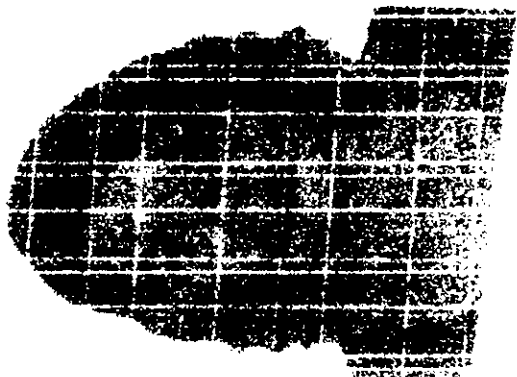
CODIGO DO CLIENTE 7007565040	VENCIMENTO 18/04/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 123,78
REF MES/ANO Para cadastrar sua conta em débito automático.		

[Handwritten signature]



Envia: APRE APRE - Outlook

Aradálva da Silva Carvalho
José Lima da Silva
Marta Neves Lima



CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 14/12/2023
ADD:
WERRBERT ENRIQUES DOS ALVES
PRESIDENTE DE COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

Fls. 79
Proc. 00323 DPC
Ass.

01.885.776-02

ANADALVA DA SILVA CARVALHO

JOSÉ LIMA DA SILVA

MARTA NEVES LIMA

URUCUÇA BA

30-09-1956

EM URUCUÇA BA DS
SIDR LV 15B FL 64 RT 376

067.608.595-45

LEI Nº 7.151 DE 21/05/2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARIVAL DOS REIS MAGALHAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1019851 SSP BA

CPF: 062.640.005-82 DATA NASCIMENTO: 02/01/1949

FILIAÇÃO: JOVELINO PEREIRA MAGALHAES ANA PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 008*0824114 VALIDADE: 22/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/07/1979

RESERVAÇÃO: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO: 21/10/2020

Assinatura do Emissor: *[assinatura]*
Rogério Pinheiro de Souza Lima
Diretor Geral
46066481493
BA510718820

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1852333607

PROIBIDO PLASTIFICAR 1852333607

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24/10/23
ASS: *[assinatura]*
WENDEL FERNANDES ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

Fis. 81
Proc. 002-23 DFCP
Ass. *[assinatura]*

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião

Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 85 - Centro - CEP: 40400-000 - Tel: (71) 3451-4009 / 69123-2311

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documentocópia simples apresentado.
Emol:RS2,61 Fis:RS1,85 FEC:RS0,71 Dav:RS0,07
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,40
Selo(s): 0671.AB955410-8

WENDEL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 28/09/2023
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

[assinatura]

[assinatura]



[assinatura]

[assinatura]

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4º Av. n.º 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002



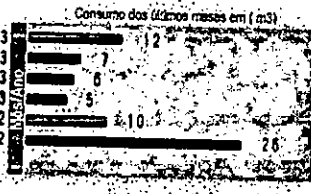
Código de Barras Automático Matrícula 084270977
Cidade Cx: 0369
Inscrição 0369.01.0007.1.0069.0000.0
Mês/Ano 4/2023 Período de consumo 09/02/23 a 10/03/23 N.º Hidrômetro A18S224030

Nome / Endereço para entrega
MARIVAL DOS REIS MAGALHAES
RU VASCO DA GAMA, 00319
CENTRO 46430000 GUANAMBI

Cod.Leitura Leitura Atual 1288
Leitura Anterior 1276
Dias / Cons. Data Leitura Data Emissão 29 10/03/23 10/03/23

Endereço da Uçapão
RU VASCO DA GAMA, 00319
CENTRO 46430000 GUANAMBI

Faixas de Consumo	Cons (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total
1-2 NORMAL	0004	145,88		04/2023
TOTAL RESIDENCIAL		145,88		03/2023
2-1 COMERCIAL		105,85		02/2023
TOTAL COMERCIAL		105,85		01/2023
				12/2022
				11/2022



Unidades de Consumo - UC (móveis) 5
Consumo por Unidade (m³) 2
Consumo Médio Mensal - Ligação 18
Esgoto 80 % do valor água

Especificação
CONS. AGUA 12 m3
ESGOTO

Valor (R\$)
251,73
201,38

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/04/23
ASS.:
WERBERT EUGENIO DOS S. ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 067.608.595-45

REGI. 2-0004 CONZ.1-0001

Vencimento 11/04/23
Total a pagar em R\$ 453,11

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes - Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/L	10 ³	Ausente
N.º de Amostras - Resultado					
Exigidas	0085	0085	0085	0085	0085
Analisadas	0097	0097	0097	0097	0097
Em conformidade	0097	0097	0097	0097	0097

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	PIS	COFINS	INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	PIS	COFINS
	1,07	4,85		1,07	4,85
	5,00	22,66		5,00	22,66

ESTE CREDITO FOI CREDITADO NO BOM DESPESAS REFINANCIAMENTO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS DE 28/06/2018
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 13/04/23

CAMHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO.

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4º Av. n.º 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

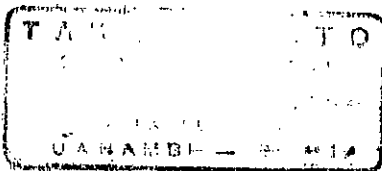
000000000 0369.01.0007.1.0069.0000.0 084270977
0369 4/2023 5 11/04/23 453,11 em R\$

82650000004-5 53111550820-6 84270977042-9 35000000000-9



Handwritten signature and initials

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdd1721b8



7



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: https://e-tera.br.gov.br/epdf/validaDoc.aspx?Codigo do Documento: 4366967464f4010484e3399dd1721b8

Escritura Pública de Doação que nestas notas faz: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI à ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAF, na forma abaixo. SAIBAM, quanto esta virem que aos 25 (VINT E CINCO) dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade e Comarca de Guanambi, do Estado da Bahia, em Cartorio compareceu como outorgante doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, C.G.C. 13982640/0001-96; neste ato representada por seu atual Prefeito Hildevaldo Alves dos Sortes, brasileiro, separado judicial, residente nesta cidade; e do outro lado como outorgado donatarios ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAF, C.G.C. 15015142/0001-08, neste ato representada por sua Presidente Helana Lucia Quintas Bastos, brasileira, casada, residente nesta cidade; todos maus conhecidos de que deu fé, e pelo representante da outorgante me foi dito que por Desempriações feitas com Francisco Jose dos Santos sua mulher e outros lavradas neste Cartorio, registradas respectivamente no livro nº 2/AS, sob nº R-3/10097, em 23/10/86, livro nº 2/AH, sob nº R-2/7050 em 03/11/86, livro nº 2/AX, sob nº R-2/11253 em 23/10/86, livro nº 2/BB, sob nº R-1/11899 em 25/05/87, (sob nº) livro nº 2/X, sob nº R-5/4010 em 16/10/86, livro nº 2/O, sob nº R-2/1900, livro nº 2/AX, sob nº R-2/11.267, livro nº 2/AL, sob nº R-2/7981 em 16/10/86, livro nº 2/AY, sob nº R-1/11516 em 16/10/86, livro nº 2/AY, sob nº R-2/11676 e, 05/02/87, perante a Oficiala do Registro de Imoveis desta Comarca, a senhora ^{Fls. 83} ~~Proc. 00225 DRP~~ ~~Ass. 100~~ legitima possuidora de uma área de 1800,0m2 (UM MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), localizada entre as ruas GERAL OSORIO com a rua SIMÕES RIBEIRO e a TRAVESSA PIRAJÁ, nesta cidade, possuindo a outorgante doadora a referida área livre e desembaraçada de quaisquer onus e que por esta escritura e na melhor forma em direito resolveu doar como de fato doado tem-na a outorgada donataria: a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAF, a área acima descrita e confrontada e desde logo cede e transfere a mesma outorgada donataria, todo direito, dominio, ação e posse que tinha sobre a mesma, para que dela possa usá-la, gozar e livremente dispor (digo, livremente dispor) seu que se fica sendo de hoje em diante a por força desta escritura, obrigando-se a doadora a fazer a presente doação sempre boa firme e valida e na con-

Handwritten signatures and initials on the right margin.

TABELIONATO
VERBENA PEREIRA MARTINS LIMA
- TABELIA -
GUANAMBI - BAHIA



Processo nº 4983e23 FIDe: 4926 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 4366967-b5af-4010-84ec-389dfdd1721b8

conformidade da LEI Municipal nº 17 de 21 de dezembro 1987 e nº 40 de 06 de Julho de 1988, em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º, que o OBJETO DA PRESENTE DOAÇÃO destina-se a CONSTRUÇÃO DA SCD SOCIAL DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, respondendo pela evicção e pelo valor de R\$. 10.021,18 (DEZ MIL VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) em quanto estima o imóvel ora doado. Presente a outorgada donataria, representada como se acha, disse que aceitava esta escritura em todos os seus termos, apresentando o ATO DECLARATORIO datado de 23 de agosto de 1994 de ISENÇÃO DE ITD na conformidade do artigo 03 da Lei 4.826/89, do Decreto 2.487/89. (DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA). Assim convençionados lhos lavrei esta escritura que depois da lida aceita e assina. Tu, Tabelião que mandei datar lografar dou fe. assinado em público e lido. Guanambi, 25 de agosto de 1994 Em Teste da verdade.

Verbena Pereira Martins Lima
Verbena Pereira Martins Lima, Tabelião

Procurador
U. F. Costa

EM TEMPO: o nome correto é ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAE. Em Teste da verdade.

Verbena Pereira Martins Lima
Tabelião

TABELIONATO
VERBENA PEREIRA MARTINS LIMA
- TABELIA -
GUANAMBI - BAHIA

Fis. 84
Proc. 003.23.DRC
Ass. *[assinatura]*

30.716
R. 2-CD
R. 1-16.737
25 agosto 1994
Deu Occupante

[assinatura]

Guanambi - Bahia



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

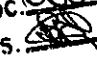
C.G.C. 12.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2063 DECRETO N° 22288
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7029/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002 00218283-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 23/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0677) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA




DECLARAÇÃO

Eu, Manoel Miranda Silva RG 05.980.014-33, Presidente da Apae de Guanambi declaro que esta instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto do Projeto a que se propõe, o atendimento as pessoas com Deficiência Intelectual, sendo regida por estatuto cujas normas dispõe expressamente sobre os objetivos direcionados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Dispõe de Conselho Fiscal com atribuição de opinar sobre os relatórios financeiros e contábil, outras operações patrimoniais. Consta ainda que, em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica de igual natureza, cujo objetivo social seja análogo ao da extinta, observando – se os princípios fundamentais de contabilidade, dando – se publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício, bem como relatório de atendimento e demonstrações financeiras com certidões negativas de Débito com a Previdencia Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo colocados á disposição de qualquer cidadão para análise e apreciação.

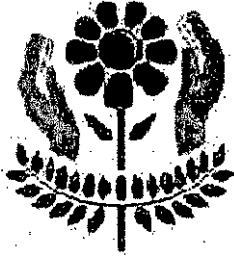
Guanambi, 24 de Março de 2023


Manoel Miranda Silva
Presidente

Fls. 85
Proc. 003.23DPCE
Ass. 





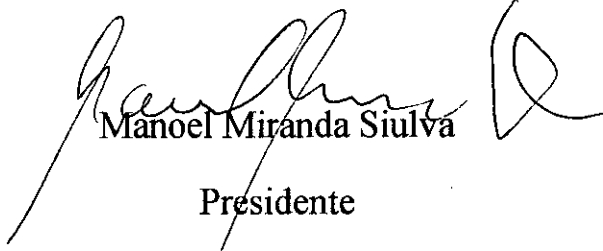
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi


C.G.C. 15.015.142/0001-03
SOCIEDADE CML REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 322
UTILIDADE PÚBLICA E CML MUNICIPAL LEI N° 20.63 DECRETO N° 22.08
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7009/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 20517 D.º DE 27/02/87
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002102/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 43 DE 20/02/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0677) 3462 - 0728 - CEP 20430-000 - GUANAMBI/BA

ATESTADO

Atesto para fins de direito que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, com sede própria situada à rua Gal. Osório n° 79 Centro, nesta cidade, fundada em 1° de Outubro de 1987, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades Institucionais.

Guanambi, 24 de Março de 2023


Manoel Miranda Siulva
Presidente

Fls. 86
Proc. 003-23 DPCP
Ass. 











PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

9



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389df1721b8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de direito que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi – APAE**, com sede própria situada à rua General Osório, nº 79, Centro, nesta cidade, fundada em 01/10/1987, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades institucionais. Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi-Ba, 04 de abril de 2023.

Carla Maria Santos Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18/11/2022

Fls. 87
Proc. 003.23 DPCP
Ass. [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.015.142/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 899-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GAL OSORIO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANAMBI
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO astecgbi@hotmail.com	
TELEFONE (77) 3452-0728		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2023** às **09:34:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 88
Proc. 003.23 DPCP
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>; sem Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdf1721b8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
CNPJ: 15.015.142/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:53 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **A944.0BD5.D2FB.FA63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 89
Proc. 003-03 DREP
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231255886

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.015.142/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Fls. 90
Proc. 003.23.DPCP
Ass.

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dd1721b8



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

14/04/2023 14:44:10 - Portal Contribuinte



Processo: 14988-23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 436946745af4d10-84ec-389d61721b8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 15015142000108
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943477001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 79 - . - CENTRO
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 11/04/2023
VÁLIDO ATÉ: 11/05/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AY1MJACNYMW

Fls. 91
Proc. 003-23 DREP
Ass.

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 14/04/2023 14:38:09

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.015.142/0001-08
Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO
Endereço: RUA GENERAL OSORIO S/N / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2023 a 28/04/2023

Certificação Número: 2023033000382262231043

Informação obtida em 14/04/2023 14:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls. 32
Proc. 003.23.0001
Ass. [assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.015.142/0001-08
Certidão nº: 8724959/2023
Expedição: 28/02/2023, às 16:06:50
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.015.142/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Fls. 93
Proc. 003-2023-00000
Ass.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389df1721b8

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00111201

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 21/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
CNPJ: 15.015.142/0001-08
Endereço: RUA GAL OSORIO, 79, CENTRO, GUANAMBI, BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Fls. 94
Proc. 003.23.01EP
Ass.

Salvador, terça-feira, 21 de março de 2023



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ALVARÁ
SANITÁRIO



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: https://e.cam.br.gov.br/epm/validarDocumento.htm?CodigoDocumento=4366977-0581-401084ec-389d4d11721b8

Alvará Nº 100/2023

Cód.Verif.: AAWMJAVSYMW

Validade 27/05/2023

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo Nº 100/2023, concede licença de funcionamento a:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI

Nome Fantasia:

APAE

CNPJ/CPF:

15015142000108

Endereço:

RUA GENERAL OSORIO, 79

Bairro:

CENTRO

Cidade:

Guanambi

Responsável Legal:

MARIVAL DOS REIS MAGALHAES

CNPJ/CPF:

06264000582

Responsável Técnico:

SAMUEL LOPES TEIXEIRA

Nº Reg. Cons:

CRPBA-13627

Observação:

VARÁ PROVISÓRIO.

Fis. 95
Proc. 003-23-01-01-000000000000
Ass.

Cleia Nunes dos Santos Costa Meira
Diretora da Vigilância Sanitária
Pedária 001 de 01/01/2023

DIRETOR / COORDENADOR
CLEIA NUNES DOS SANTOS COSTA
MEIRA

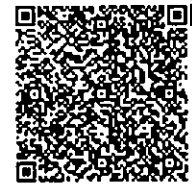
Nota:

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILANCIA SANITARIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.



ESTADO DA BAHIA
 MUNICIPIO DE GUANAMBI
 Secretaria Municipal de Finanças
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
 CNPJ: 13982640000196

124



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
 Acesse em: https://www.guanambi.ba.gov.br/epm/validarDocumentoCodigo do documento: 4350967456401084ee389444721188

Exercício: 2023	ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO	Número : 793/2023 AKZMJAAGYMW
--------------------	---	----------------------------------

Inscrição Municipal 26943477001	CNPJ / CPF 15.015.142/0001-08	Natureza Juridica Outras Formas de Associação	Validade 30/05/2023
------------------------------------	----------------------------------	--	------------------------

Nome / Razão Social
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI

Fantasia
 APAE

Endereço
 RUA GENERAL OSORIO 79, . CENTRO

Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Observação:
 Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento!

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
 CNAE's SECUNDARIOS: 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Fls. 96
 Proc. 023-23 DREP
 Ass.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
 Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
 Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **2384** LIVRO : 0 Pag: 0 em **17/03/2023**
 e registrado nesta data sob o n. **6476** ,no LIVRO A:49 Pag: 140 conforme segue: DAJE Nº: **0669 002 091130**

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI APAE
 Valor Base.....: R\$ 0,00
 Natureza do Título.....: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	0,00
Taxa Fiscalização	0,00
FECOM	0,00
Def. Pública	0,00
PGE	0,00
FMMPBA	0,00
TOTAL GERAL.....:	0,00

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0669.AB317897-3 FL7BEAVNSS Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
--	--

NOVO ESTATUTO SOCIAL DATADO DE 09-03-2023

Guanambi, 22 de Março de 2023.

DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
 OFICIALA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
 Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

Fls. 97
 Proc. 009-03-00000
 Ass.

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NIL O AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4369a671b5af-4010-84ec-389df1d1721b8

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE DE
FINS FILANTRÓPICOS

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Artigo 55 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e Artigo 30 do Decreto 356 de 07 de dezembro de 1991, RESOLVE expedir com VALIDADE por 03 (três) anos o presente Certificado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE GUANAMBI -BA, com sede em Guanambi, Estado da Bahia, CGC 15.015.142/0001-08, conforme DECISÃO proferida em Sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1994, julgando o processo 28976.002297/93-85.

Fis. 98
Proc. 002297/93-85
Ass. [assinatura]

Brasília, 07 de março de 1995

[assinatura]
M. Cristina Neuenchwander L. de Moraes
Secretária Executiva-CNAS/MBES

[assinatura]
Marilena Douchelóvitch
Presidente do CNAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LÊI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

UB

Declaração de Permanência de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências legais que lhe confere aa Leis 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal 090/96 de 11 de março de 1996, declara que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi – APAE, CNPJ 15.015.142/0001-08, com sede em Guanambi - Bahia à Rua General Osório, nº 79, Centro, é inscrita neste Conselho, sob o número 022.01009.02512-3, desde 19/02/2001 e cumpriu o que determina a RESOLUÇÃO CNAS Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014:

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

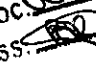
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

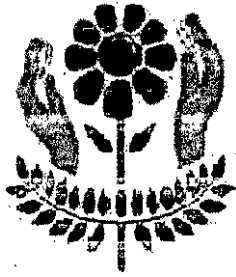
Guanambi - Bahia, 31 de março de 2023.


Geórgia Bezerra Araújo Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022

Fls. 99
Proc. 00223 DPEC
Ass. 



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Guanambi

C.G.C. 15.615.142/0001-08
SOCIEDADE CML REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 372
UTILIDADE PÚBLICA E CML MUNICIPAL LEI Nº 2588 DECRETO Nº 2268
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7603/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 20517 D.º DE 27/02/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23007/00216268-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 41 DE 2003/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0677) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

16

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA 23/25

DIRETORIA EXECUTIVA	NOME	ENDEREÇO	RG E CPF
PRESIDENTE	Manoel Miranda Silva	Rua Otacílio Lopes, 431-B.Brindes.	RG: 05.980.014-33 CPF: 686.031.265-34
Vice-Presidente	Gilmara Cristiane Carvalho dos Santos	Rua Cassimiro de Abreu, 940 - Centro.	RG: 05.980.014-33 CPF: 686.031.265-34,
1º Diretor Financeiro	Sebastiane Rêgo Donato Souza	Avenida Dr. Beneval Boa Sorte, nº 526 - Bairro Aeroporto Velho.	RG: 370933125 CPF: 613.393.855-20
2º Diretor Financeiro	Clarismundo Araújo Pereira, brasileiro,	Rua 13 Apto. 102 - Loteamentos Sandoval Moraes	RG: 296878022: CPF:373.172.025-68
1ª Diretora Secretária	Lindalci Maria Cândida C. Costa	Rua Brejinho das Ametistas, nº 46 - Bairro Jardim São João	RG: 08806875-76 CPF: 984541025-15
2ª Diretora Secretária	Liná Cotrim Gordiano	Rua Cassimiro de Abreu, nº 329 - Centro.	RG: 02.498.197-40 CPF: 462.279.625-20
Diretora Social	Anadalva da Silva Carvalho	Rua Troiano de Freitas, 400 - Bairro Santo Antônio.	CPF: 623.397.965-04 RG: 01885776-02
Diretor de Patrimônio	Marival dos Reis Magalhães	Rua Afonso Lessa, 685 - Bairro São Francisco	CPF: 062.640.005-82, RG: 1019851

Fls. 100
Proc. 002-23/19CP
Ass.

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILC AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389df41721b8



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdf1721b8



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

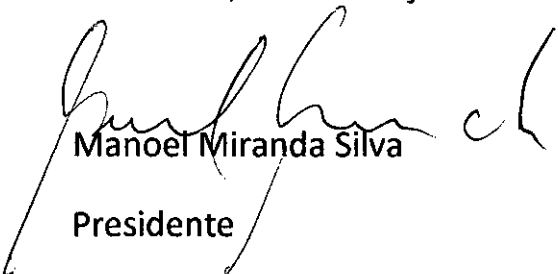
C. G. C. 15.015.142.0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20.03 DECRETO Nº 32/08
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7693/28
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/22
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002 00210268-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/07/28
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3462 - 0728 - CEP 49430-000 - GUANAMBI-BA


17

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Como representante legal da APAE de Guanambi, declaro para os devidos fins que esta instituição se compromete a cumprir os condicionamentos legais referentes aos termos de colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Guanambi enquanto Contratante e esta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, enquanto Contratada, nos termos da lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislação pertinentes, conforme o objeto a que se propõe como serviço de prestação Social e Especial de Média complexidade ofertado às pessoas com deficiência intelectual e seus familiares, mediante condições fixadas em conformidade com o fundo Municipal de Assistência Social.

Guanambi, 24 de Março de 2023


Manoel Miranda Silva
Presidente

Fis. 101
Proc. 002-23 DPPEP
Ass. 



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2008 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7205/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0617 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002102/88-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 448 DE 20/07/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0077) 3452 - 0729 - CEP 46430-000 - GUANAMBI/BA

18


DECLARAÇÃO

Como responsável legal pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi APAE, situada à Rua General Osório Nº 79 Centro desta cidade CNPJ: 15.015.142/0001-08, atendendo atualmente a 127 assistidos nas áreas de Assistência Social, reforço educacional atenção à saúde, de forma inteiramente gratuita; declaro para os devidos fins de direito que, ao longo dos 35 anos de atuação vem cumprindo os condicionamentos legais, bem como, não emprega menores.

Guanambi, 24 de Março de 2023.


Manoel Miranda Silva

Presidente

Fis. 102
Proc. 003.23 DPCP
Ass. 



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389df41721b8



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi		CNPJ: 150151420001-08
Rua: Gal Osório nº79	Bairro: Centro	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46430-000
Telefone: (77) 99806 - 1353	Telefone:	
E-mail: apaegbi@hotmail.com		
Site:		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome Completo: Manoel Miranda Silva		
CPF: 686.031.265 - 34	RG: 598001433	
Rua: Otacílio Lopes - 431	Bairro: Brindes	Cidade: Guanambi
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46430000
Telefone: 77 - 98835-1999	Telefone:	
E-mail: Manoelbb2004@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 09/11/2022	Vencimento do Mandato: 01/2025	
1.3 - DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Banco do Brasil		
Agência: 0923-7	Número da Conta: 11763-3	
1.4 - DIRETORIA:		
Nome completo: Manoel Miranda Silva		Cargo: Presidente
1.5 - CORPO TÉCNICO:		
Nome completo: Solange Maria Cardoso de Brito		Cargo: Coordenadora Técnica
1.6 - CONSELHO FISCAL:		
Nome completo: Deilson Silva Rocha		Cargo: Conselheiro Fiscal
2 - OUTROS PARTICIPES		
2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: APAE de Guanambi		CNPJ: 150151420001-08
Rua: Gal Osório nº79	Bairro: Centro	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46430-000
Telefone: 77-99806-1353	Telefone:	
E-mail: apaegbi@hotmail.com		
Site: www.apaeguanambi.org.br		
Qualificação: Entidade Beneficente de Assistência Social		
Esfera administrativa (municipal estadual ou federal): Particular		
3 - PROJETO		
3.1 - OBJETIVO GERAL		
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual, crianças, jovens e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e suas famílias;		

Fls. 103
Proc. 008-28.1742
Ass. [assinatura]



3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito de convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o Estatuto da pessoa com deficiência, aprovado pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre a regulação dos direitos assegurados às pessoas com deficiência; com o marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, CNPJ: 15.015.142/0001-08. Endereço: Rua General Osório, 79, Centro, Guanambi-BA.

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, vem executando seu trabalho de média complexidade no município de Guanambi, através de Atendimento Especializado à Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla, assim como de seus familiares e cuidadores de maneira contínua, com o intuito de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida dos participantes.

Fls. 104
Proc. 002.2017.0001
Ass.

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NIL O AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppc/validar>.
Código de Documento: 6869a67-b7-4010-84ec-388d-1177b8



Processo: 14983-23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NITO A. T. G. S. F. T. MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e.licam.na.gov.br/epj/validaDocumento.aspx?idDocumento=4390a670-110-4dec-389df1721b8>

atender amplamente a demanda desse público.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

128 (Cento e Vinte e Oito) Pessoas com deficiência intelectual e múltiplas nas várias fazes da vida, seus cuidadores e familiares.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação de rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupo e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

DESCRIÇÃO: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Fls. 105
Proc. 003-23 DPCP
Ass. [assinatura]



A Associação é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Guanambi, e apresenta capacidade técnica e operacional, conforme NOB- RH/SUAS. A referida instituição possui imóvel próprio com instalações adequadas e tem estabelecido vínculos com os usuários, suas famílias, a comunidade e a rede local do território. Além disso, a relevância dos serviços especializados realizados pela referida Instituição se confirma diante da continuidade dos serviços prestados ininterruptamente.

Assim, considera-se no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2010 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Diante das considerações expostas e do amparo legal, visando, acesso aos serviços cuja finalidade é a de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, incluindo todas as faixas etárias, de ambos os sexos, **as atividades desenvolvidas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, são de relevância pública, sendo identificadas e reconhecidas como exclusivas na prestação dos serviços que ofertam para pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Guanambi, expondo assim, a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que a atividade objeto deste plano de trabalho se refere à prestação de serviços socioassistenciais que somente podem ser atingidas pela referida entidade, portanto entende-se de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados por essa instituição.

Como também, na perspectiva da diretriz de Territorialização, preconizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS pressupõe-se a necessidade de garantir que a rede de serviço socioassistencial esteja mais próxima possível do usuário, de forma que a Assistência Social atenda sua demanda sem prejuízos ao público alvo no caso, a Pessoa com Deficiência intelectual e múltipla. Evidenciamos a importância de se firmar uma parceria com a OSC, uma vez que os equipamentos da Prefeitura Municipal de Guanambi não possuem estrutura para

Fls. 06
Proc. 003.25.5001
Ass.

Processo: 14983423 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NÍLIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:33:11
Acesse em: <http://e-civ.br/validaDocumento.asp?documento=4269a67-b5af-40b-84e389e41726b88>



Processo: 1498-3-23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e-ha.br/ha/ha/vbr/br/p/vw/ha/DiagnosticoSemCodigo.do>
Número: 4366967-7b5af-4010-84ec-89dfdd1721b8

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência intelectual múltipla, seja criança, jovens e adultos.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO: Espaço institucional destinado a atividades administrativas de planejamento e reuniões de equipe.

RECURSOS MATERIAIS: Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos culturais e esportivos.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosos(as) com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

Fls. 07
Proc. 002-23 DPEC
Ass.



Processo: 14983-23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NIL O AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e.cdn.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69167-45af401b-84ec-389dfdd1721b8

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

CONDIÇÕES: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

FORMAS:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida

- Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Fls. 108
Proc. 003-23-01000
Ass. _____



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NIL O AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: https://e4f01nha.gov.br/mp/validaDoc.seam?codigo_documento=43e69a09b5af401084ec389df1721b8

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos desenvolvimento da auto-estima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Guanambi

Manoel Miranda Silva
Manoel Miranda Silva
PRESIDENTE

Fls. 109
Proc. 00323 DPEP
Ass. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dd1721b8

OFÍCIO Nº: 251/2023 - DPTOLICIT

Guanambi-BA, 13 de abril de 2023.

Assessoria Jurídica do Município de Guanambi

Senhores, considerando a solicitação de despesas encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que requer a abertura de processo licitatório cujo objeto é a **“Solicitação de Termo de Parceria com a APAE, para Execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias”**

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe acerca da imprescindibilidade do Parecer Técnico ou Jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Solicito, cordialmente, a emissão de parecer jurídico para o objeto supracitado, opinando pela modalidade de licitação. Acompanha em anexo as solicitações de despesas das unidades, e termo de referência.

Na oportunidade renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO
Superintendente de Convênios e Contratos
Decreto nº 1173 de 24 de novembro de 2022

Fls. 110
Proc. 003-23 DPEP
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389df1721b8

DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112-23-PMG

PARECER N° 147/2023 – Em 13 de abril de 2023.

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÕES E CONTRATOS. CHAMAMENTO PÚBLICO. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS”

Trata-se os autos de consulta encaminhada pela Superintendência de licitações e contratos através do ofício nº 251/2023 - DPTOLICT, para esta Procuradoria proceder a análise, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais. A documentação supramencionada, tem o objetivo **“Execução de serviço de proteção social especial de média e complexidade na oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias”**.

Conforme fundamento no inciso IV, art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de Maio de 2017, que define as novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração Municipal possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar as entidades que poderão ser beneficiadas, com execução do objeto proposto pelos mesmos, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Fls. 111
Proc. 003.23.0001
Ass. [assinatura] [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Logo, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

No presente caso, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, no qual exerce trabalhos inerentes à seara da educação e saúde física e psicológica de portadores de deficiência, proporcionando aos estudantes e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Segundo vislumbramos dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

“Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Tendo em vista que apenas uma entidade localizada no Município de Guanambi-BA é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

Fis. 112
Proc. 003.23 CADP
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NIL O AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-7b5af-4010-84ec-389df1d1721b8

em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

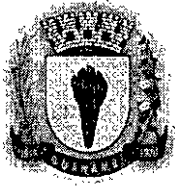
Além do mais, não se pode alegar a ausência de interesse público na presente Dispensa, muito mais, pelo trabalho que a Entidade desenvolve no Município ao longo dos anos e principalmente pelo cumprimento de finalidades ínsitas ao objetivo daquela associação, ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

Ressalte-se que nos anos anteriores, em que parceria foi realizada a parceria, as prestações de contas foram realizadas conforme previsão, não havendo nenhum impedimento na formalização de nova parceria. Quanto a análise do Plano de Trabalho ora apresentado, verificamos:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes a Dispensa de Chamamento Público, e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

Fls. 113
Proc. 003.289.000
Ass. [assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NIL O AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfid1721b8

- c) da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução, quer seja no seu público alvo ou na metodologia que será aplicada;
- d) da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado em 12 parcelas, no período de abril de /2022 a março de 2023;
- e) os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, ficará por conta de Comissão de Acompanhamento e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que avaliará o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade.

Vale salientar que foi ouvida a Contabilidade desta casa sobre a disponibilidade de dotação orçamentária que segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.006.2055- Gestão das Ações administrativas da Assistência Social

PROJETO/ ATIVIDADE: Gestão das Ações de Proteção Especial de Média complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33504300.000000.00- Subvenções sociais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33504300.000000.29 - Subvenções sociais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33503900.000000.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33503900.000000.29- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Face ao exposto, feitas as considerações desta assessoria jurídica, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, Dispensa de Chamamento Público, com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi-BA, com as devidas publicações.

É o parecer s.m.j.

GUSTAVO IGOR SILVA MONTALVÃO

OAB/BA 62.880 - Assessor Jurídico

Decreto nº 1.362 de 28 de março de 2023

Fls. 114
Proc. 003-23-0123
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 14 dias do mês de Abril de 2023, os autos deste processo administrativo, cujo objeto é a **“Termo de Parceria com a APAE, para Execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias”**, foi recebido por esta Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, que, ato contínuo, procedeu à juntada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Cópia do Decreto Nº 1186 de 29 de novembro de 2022;
- b) Comprovantes de autenticidade dos documentos referentes à habilitação e à qualificação mínima necessária da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI (CNPJ nº 15.015.142/0001-08)**.

Do que, para constar, lavrei, na condição de Presidente da Comissão, o presente termo.

Werbert Eugner dos Santos Alves
Presidente de Comissão Permanente de Licitações para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade
DECRETO Nº 936 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Fis. 115
Proc. 003-23 DPCP
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1186 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão deve atender a disposição legal prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, conforme abaixo relacionados:

I - TITULARES:

- a- **Werbert Eugner dos Santos Alves** - CPF: 067.608.595-45 – Presidente;
- b- **Luana Patrícia Moraes Leão** - CPF 474.788.498-06 – 1º Membro;
- c- **Jane Selma Ribeiro Fernandes** - CPF 012.847.935-32 - 2º Membro.

II - SUPLENTE:

- a- **Rozineide Magalhães de Oliveira Donato** - CPF 433.141.985-15;
- b- **Thiago Silva Neves** - CPF 026.738.815-22;
- c- **Ariadina Ladeia Barros Batista** - CPF 477.051.595-20;
- d- **Caroline Soares Reis** – CPF 040.502.945-40.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 936 de 29 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

Fls. 116
Proc. 003-23 DPCP
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.015.142/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1987
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R GAL OSORIO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO astecgbi@hotmail.com	TELEFONE (77) 3452-0728
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2023 às 14:32:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 117
 Proc. 003.23 DPEP
 Ass. [assinatura]

[Assinaturas manuscritas]



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.segim> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdi721b8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.015.142/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIVAL DOS REIS MAGALHAES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/04/2023 às 14:32 (data e hora de Brasília).

Fis. 118
Proc. 003.23/DPCR
Ass. [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dd11721b8

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.015.142/0001-08

Código de Controle: A944.0BD5.D2FB.FA63

Data da Emissão: 30/11/2022

Hora da Emissão: 09:19:53

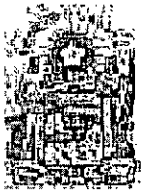
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 30/11/2022, com validade até 29/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Fls. 119
Proc. 003-23 DPEP
Ass. [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/04/2023 14:36



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>; sem Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdi721b8

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20231255886

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 15.015.142/0001-08

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 28/02/2023 VÁLIDA ATÉ 29/04/2023**

Fls. 120
Proc. 003 23DPCP
Ass. [assinatura]

[assinatura]



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

14/04/2023 14:44:42 - Portal Contribuinte

SEGURANÇA



Processo: 1498323 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43694674b5af401084ec389d1d1721b8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF: 15015142000108
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943477001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 79 - . - CENTRO
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

ATA EMISSÃO: 11/04/2023
VÁLIDO ATÉ: 11/05/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AY1MJACNYMW

Fls. 121
Proc. 003.23 DPFP
Ass.

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 11/04/2023 15:03:16

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.015.142/0001-08
Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO
Endereço: RUA GENERAL OSORIO S/N / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2023 a 28/04/2023

Certificação Número: 2023033000382262231043

Informação obtida em 14/04/2023 14:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389df1721b8

Fls. 122
Proc. 003.23 DPCP
Ass.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.015.142/0001-08

Razão social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/03/2023	30/03/2023 a 28/04/2023	2023033000382262231043
11/03/2023	11/03/2023 a 09/04/2023	2023031100371528626632
20/02/2023	20/02/2023 a 21/03/2023	2023022000221341431107
01/02/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	2023020100323075903201
13/01/2023	13/01/2023 a 11/02/2023	2023011300340031364125
25/12/2022	25/12/2022 a 23/01/2023	2022122500173357862205
06/12/2022	06/12/2022 a 04/01/2023	2022120600575805666927
17/11/2022	17/11/2022 a 16/12/2022	2022111700440417157761
29/10/2022	29/10/2022 a 27/11/2022	2022102900382870085243
10/10/2022	10/10/2022 a 08/11/2022	2022101000205965557864
21/09/2022	21/09/2022 a 20/10/2022	2022092100375072091145
02/09/2022	02/09/2022 a 01/10/2022	2022090200230104056368
14/08/2022	14/08/2022 a 12/09/2022	2022081400204368518144
26/07/2022	26/07/2022 a 24/08/2022	2022072600432294269711
07/07/2022	07/07/2022 a 05/08/2022	2022070700374962094797
18/06/2022	18/06/2022 a 17/07/2022	2022061800430012510331
30/05/2022	30/05/2022 a 28/06/2022	2022053000151018068620
11/05/2022	11/05/2022 a 09/06/2022	2022051100353449929908
22/04/2022	22/04/2022 a 21/05/2022	2022042200233602700758
03/04/2022	03/04/2022 a 02/05/2022	2022040300170275256601
15/03/2022	15/03/2022 a 13/04/2022	2022031516291418687656
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022100144300553819
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020200221498317628
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011400362083763966
26/12/2021	26/12/2021 a 24/01/2022	2021122600124103812409
07/12/2021	07/12/2021 a 05/01/2022	2021120700344582716729
18/11/2021	18/11/2021 a 17/12/2021	2021111800252852367704
30/10/2021	30/10/2021 a 28/11/2021	2021103000332597728634
11/10/2021	11/10/2021 a 09/11/2021	2021101100213791754160
22/09/2021	22/09/2021 a 21/10/2021	2021092200395660409481
02/09/2021	02/09/2021 a 02/10/2021	202109020034627046500

Fls. 123
 Prec. 003-23-UFPE
 Ass. [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Processor: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO A UGUISTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
 Acesso em: https://e-cam.br.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=43469a67-b5af-4010-84ec-389df1721b8

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
27/04/2021	27/04/2021 a 24/08/2021	2021042700473117177057
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	






Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
 Acesse em: <https://e.icm.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfdi1721b8

Resultado da consulta em 14/04/2023 14:39:31

Voltar

Fls. 124
 Proc. 003-23 DPCP
 Ass. [Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.015.142/0001-08
Certidão nº: 8724959/2023
Expedição: 28/02/2023, às 16:06:50
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.015.142/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 125
Proc. 003-23 OJCP
Ass. [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dd1721b8

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00111201

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeiro grau>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 21/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
CNPJ: 15.015.142/0001-08
Endereço: RUA GAL OSORIO, 79, CENTRO, GUANAMBI, BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Fls. 126
Proc. 00111201-0
D. J. P. C. P.

Salvador, terça-feira, 21 de março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 14983e23 - Doc. 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389dfd1721b8

Fls. 127
Proc. 003.23.DPEP
Ass.



ESTADO DA BAHIA
 MUNICIPIO DE GUANAMBI
 Secretaria Municipal de Finanças
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
 CNPJ: 13982640000196



Processo: 1498323 - Doc 126 - Documento assinado digitalmente por: NÍCO N. GUSTO MOPAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
 Acesse em: <http://e.cim.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 4369167b5af4010-84ec-389dfc1721b8

Exercício: 2023	ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO	Número: 793/2023 AKZMJAAGYMW
--------------------	---	---------------------------------

Inscrição Municipal 26943477001	CNPJ / CPF 15.015.142/0001-08	Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	Validade 30/05/2023
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI			
Fantasia APAE	Simplex Nacional: Não		"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"
Endereço RUA GENERAL OSORIO 79, CENTRO	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

- 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Fls. 128
 Proc. 00323 DREP
 Ass.

Alvará validado com sucesso

X

Código de controle: AAWMJAVSYMW

Número: 100/2023

CNPJ/CPF: 15015142000108

Data de validade: 2023-05-27

Fls. 129
Proc. 03.23.000
Ass. [assinatura]

Fechar

Código de Controle

Número

CNPJ/CPF

Data de validade

Consultar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96




Processo: 14983e23 - Doc: 1726 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 05/06/2023 14:53:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>; seam Código do documento: 43e69a67-b5af-4010-84ec-389df1721b8


ATA DE REUNIÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-23DPCP-PMG

Após a documentação encontrar-se à disposição para análise, aos 14 dias do mês de abril de 2023, reuniu-se a comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 1186, de 29 de novembro de 2022, sob a responsabilidade de Werbert Eugner dos Santos Alves – Presidente, Luana Patrícia Moraes Leal – 1º Membro e Jane Selma Ribeiro Fernandes – 2º Membro, para tratar do processo administrativo referente à *“Termo de Parceria com a APAE, para Execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.”*. A Secretaria Municipal de Assistência Social enviou a esta Comissão o estatuto, a ata de eleição da diretoria, as certidões de regularidade fiscal e demais documentos da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI- APAE (CNPJ nº 15.015.142/0001-08). A Comissão analisou a documentação enviada e, com fundamento no art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, decidiu **HABILITAR** a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI- APAE (CNPJ nº 15.015.142/0001-08). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e pelos demais membros, para que produza seus efeitos legais. Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.


Werbert Eugner dos Santos Alves
CPF: 067.608.595-45
Presidente


Luana Patrícia Moraes Leal
CPF: 474.788.498-06
1º Membro


Jane Selma Ribeiro Fernandes
CPF: 012.847.935-32
2º Membro

Fls. 130
Proc. 003-23 DPCP
Ass. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PARECER JURÍDICO

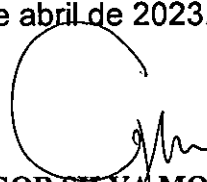
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N°. 003-23DPCP-PMG

Em cumprimento ao inciso VI do art. 38 da Lei n° 8.666/93, vieram os autos deste processo para emissão de parecer jurídico.

Compulsando os autos, verifica-se que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N°. 003-23 DPCP-PMG**, cujo objeto a "Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.", contém os documentos exigidos pelas Leis Federais n° 8.666/1993 e 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 177/2017, juntados aos autos pela Secretaria requisitante e pelo Departamento de Compras, e os mesmos encontram-se em conformidade com a legislação supracitada, tendo obedecido os prazos legais, bem como os princípios constitucionais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 14 de abril de 2023.


GUSTAVO IGOR SILVA MONTALVÃO
OAB/BA n° 62.880 – Assessor Jurídico
Decreto n° 1.362 de 28 de março de 2023

Fls. 131
Proc. 003-23 DPCP
Ass. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
Guanambi - Bahia

Ano 2023 Nº 288

Em 26/04/2023

Marcelo Santana Pires

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-23DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-23DPCP-PMG

A secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi, **CARLA MARIA SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embaço no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração – Dispensa - cujo objeto é a “**Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.**” Da pessoa jurídica: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.142/0001-08, situada na Rua General Osório, nº 79, Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 50.415,12 (cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos).**

Guanambi-Bahia, 25 de abril de 2023.

Carla Maria Santos Gomes
CARLA MARIA SANTOS GOMES

Secretária de Assistência Social do Município de Guanambi

Fls. 132
Proc. 003-23 DPCP
Ass. [assinatura]